

					
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº – Bairro Vila Asas – Lagoa Santa, MG					
DIVISÃO DE OBTENÇÃO E CONTRATOS					
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA					
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
AUTOR: 1S QSS SOB LEANDRO DA SILVA AZEVEDO			APROVO: 1T QOINT PYTERSON DA SILVA BRANDÃO		
NÚMERO: 002/DOC/2026			DATA:01/09/2026		REVISÃO: 01

ÍNDICE

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
1.1 FINALIDADE	4
1.2 PÚBLICO-ALVO	4
1.3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES	4
2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	10
2.1 REQUISITOS DO OBJETO	10
2.2 REQUISITOS DA EMPRESA	24
2.3 REQUISITOS DA OM	30
2.4 DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	31
3 DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	31
3.1 REGRAS DE ENTRADA NA OM	32
4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	33
4.1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS	33
4.2 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS EXTERNAS	36
4.3 ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS	37
4.4 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA CONTRATANTE ..	38
5 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)	38
5.1 DAS HORAS EXTRAS (SOB DEMANDA)	39
5.2 DAS RELAÇÕES E TIPO DE OCORRÊNCIAS	40
5.3 TABELA DE OCORRÊNCIAS	49
5.4 DO DESCONTO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO	49
5.5 DO VALOR A SER EMITIDA A NOTA FISCAL	50
6 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO ..	50
6.1 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL	52

6.2 DA VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	52
6.3 DO RELATÓRIO MENSAL	54
6.4 DA NOTA FISCAL	55
6.4.1 FLUXOGRAMA	55
6.4.2 PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DO FATO GERADOR E EMISSÃO DA NOTA FISCAL ...	56
7 VISTORIA	57
8 RESULTADOS PRETENDIDOS	57
9 SUSTENTABILIDADE	58
10 DISPOSIÇÕES GERAIS	59
10.1 VIGÊNCIA	59
10.2 SITUAÇÃO NÃO PREVISTA	59
11 ANEXOS	60

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

As presentes Especificações Técnicas visam estabelecer as condições gerais de recebimento e execução por parte da empresa CONTRATADA dos serviços e bens necessários a contratação dos serviços continuados de limpeza e conservação, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de todo o material de consumo, insumos e equipamentos necessários, às instalações da Guarnição de Aeronáutica de Lagoa Santa, localizado na AV. Brigadeiro Eduardo Gomes s/nº - Vila Asas - CEP:33.236-085 - Lagoa Santa/ MG, objetivando uma atuação eficaz no que se refere à economicidade de gastos públicos, e principalmente na confiabilidade dos materiais empregados e serviços prestados, trazendo assim segurança e bem-estar aos servidores, usuários das instalações e terceirizados.

1.2 PÚBLICO ALVO

Este caderno destina-se, em sua integridade, às empresas contratadas para a prestação do serviço de limpeza e conservação das instalações, bem como, aos seus profissionais habilitados, dando-lhes informações, de forma simples, clara e objetiva, necessárias ao seu desempenho.

Ainda, o presente documento é destinado aos responsáveis pela elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico, Pregoeiro e Comissão de Gestão e Fiscalização para composição de Licitações, aceite de propostas, habilitação em certames e ateste de entrega de material e serviço, visto que fornece os subsídios técnicos para realização de suas respectivas atividades.

1.3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Com objetivo de identificar e padronizar os termos que serão utilizados entre Contratante e Licitante/Contratada, os quais visam atender a conveniência dos

serviços a serem prestados, ficam estabelecidas adoção das seguintes conceituações e definições.

LIMPEZA

É a remoção de qualquer corpo indesejável de uma superfície, sem alteração das características originais do objeto que está sendo tratado e ainda que este processo não seja nocivo ao meio ambiente.

PLANO DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO OU PLANO DE TRABALHO

É o conjunto de ações que deverão ser providenciadas pela Contratada, para assegurar a qualidade do serviço contratado. O plano deverá contemplar todas as ações necessárias para cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, considerando:

Procedimentos Especificados;

Logística de Distribuição das Equipes de Trabalho;

Logística de Distribuição de Materiais e Equipamentos;

Procedimento Operacional

Padrão; Quadro de Trabalho.

QUADRO DE TRABALHO

É o documento, integrantes do Plano de limpeza e conservação, que oferece um completo controle dos trabalhos de limpeza e conservação a serem realizados em um determinado período de tempo, especificando qual local deverá ser limpo, quando fazer, bem como estimativa de conclusão das atividades.

ATIVIDADES DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO

As atividades de limpeza e conservação consistem das tarefas associadas a procedimentos de execução. As tarefas definem o que se deseja fazer nos objetos e os procedimentos definem como fazer.

TAREFAS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO

Tarefas representam as ações de limpeza e conservação a serem executadas: Lavar, varrer, remover pó, enxaguar, aspirar, etc. As tarefas serão definidas como:

Preventivas, quando especificadas no Quadro de Trabalho;

Corretivas, quando, por incidentes ou acidentes ocasionados por fatores internos ou externos não previstos, deverão ser processadas para resgatar a normalidade do ambiente afetado, de forma imediata. As Tarefas Corretivas serão executadas nos casos de retrabalho, ou, má qualidade de uma atividade executada fora dos padrões de qualidade exigidos.

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

É um documento formatado como manual descritivo para a execução de tarefas e procedimentos, revisado anualmente pela Contratante. Servindo para informar aos profissionais envolvidos nos processos sobre as diretrizes de atuação de forma clara, objetiva e com utilização de figuras. Deverá conter no mínimo:

- Nome e identificação do procedimento;
- Área de aplicação;
- Identificador do responsável pela elaboração e respectiva data de assinatura;
- Materiais a serem utilizados;
- EPI, utensílios e máquinas necessários para execução;
- Definição de todos os afazeres a serem executados em sequência e divididos por etapas, bem como, apresentadas em formato de fluxograma;
- Identificação das etapas críticas;

- Alerta do manuseio dos materiais e equipamentos; e
- Ações corretivas.

OCORRÊNCIAS

Qualquer acontecimento não previsto, e que requer tratamento para garantir a qualidade do serviço prestado, ou ações para que o acontecimento não se repita.

REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

Toda e qualquer ocorrência que interfira, ou, que possa interferir na qualidade dos serviços prestados, deverá ser documentada no Relatório Mensal da Contratante com máximo detalhes, sendo obrigatório:

- Horário;
- Identificação do Colaborador e das pessoas que testemunharam;
- Local do ocorrido;
- Qual atividade estava prestando, vinculada ao Quadro de Trabalho; e
- Procedimento Operacional Padrão. Em caso de procedimento não previsto, será necessário detalhar:

- a) Que atividade era feita;
- b) Qual objetivo;
- c) Mandante;
- d) Qual material e equipamentos eram utilizados;
- e) O que aconteceu;
- f) Danos aparentes; e

- g) Atitudes tomadas.

EQUIPES DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO

São as equipes constituídas de pessoal da empresa Contratada com objetivo de execução direta de todos os serviços previstos na Programação do Plano de limpeza, higiene e conservação. As equipes serão constituídas por profissionais, tais como: Supervisores, Encarregados, Auxiliares de Limpeza, Ajudantes e etc.

MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO

São os materiais necessários para a realização das Tarefas de Limpeza, Higiene e Conservação, especificadas nos procedimentos de limpeza, exemplo: Papel Toalha, Papel Higiênico, Vassouras, rodos, pano de chão, desinfetantes, ceras, detergentes, sabão, sabonete líquido, odorizador de ar, etc.

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DE USO PERMANENTE

São máquinas e equipamentos que a contratada deverá, obrigatoriamente, dispor, e que serão utilizados nas atividades previstas.

NORMAS TÉCNICAS

É a denominação genérica do conjunto de métodos, especificações, processos, padronizações e terminologias estabelecidas pela Contratante, para a execução dos serviços de limpeza e conservação.

PADRONIZAÇÃO

É o conjunto de condições a serem satisfeitas com o objetivo de uniformizar formatos, dimensões, pesos, materiais, e outras características dos equipamentos.

MEDIÇÃO DE RESULTADOS

É a verificação quantitativa e qualitativa das atividades de limpeza e conservação, executadas em relação ao total das atividades programadas. Tal verificação é feita através dos relatórios mensais.

HORA-EXTRA

Hora Extra é toda aquela trabalhada acima da jornada de trabalho, limitada a 2(duas) horas diárias. Segundo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), é previsto que a jornada de trabalho não pode ultrapassar 8 horas por dia ou 44 horas semanais.

REPOSIÇÃO DE COLABORADOR AUSENTE DA CONTRATADA

Substituição temporária de profissional da contratada devido a ausências legais temporárias.

CUSTO DE REPOSIÇÃO DE COLABORADOR AUSENTE

O Custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter um profissional no posto de trabalho, ou seja, o salário-base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão, etc., com exceção dos equipamentos.

SUBSTITUIÇÃO DE COLABORADOR DA CONTRATADA

Troca de colaborador da contratada que tenha seu contrato de trabalho rescindido por ato administrativo da contratada, demissão com ou sem justa causa, motivo de saúde, com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com as suas atribuições, entre outros. Todos sem ônus para a contratante, a não ser os previstos em caderno de logística e nas leis trabalhistas.

PAGAMENTO PELO FATO GERADOR

O Pagamento pelo Fato Gerador, previsto na alínea “a” do inciso V do art. 8º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, é um dos instrumentos de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, das verbas rescisórias, dentre outros eventos, nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Pelo qual verifica-se a situação de fato ou conjunto de fatos, prevista na lei ou contrato, necessária e suficiente a sua materialização, que gera obrigação de pagamento do contratante à contratada. Caso não sejam comprovados os eventos

trabalhistas, dentre outros futuros e incertos, que dariam ensejo ao pagamento pela Administração, esses não comporão os custos finais para pagamento do contrato.

RELATÓRIO MENSAL

É o instrumento pela qual a Contratada informará à Contratante, dados referentes aos insumos materiais e de pessoal, necessários para a realização das atividades em um determinado período de tempo e que embasará o pagamento.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos tem por objetivo apresentar os principais aspectos da contratação dos serviços de limpeza e conservação tendo como ponto de partida o Caderno de Logística referente à prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

2.1 REQUISITOS DO OBJETO

Da mão de obra empregada

Para a prestação de serviços, a empresa deverá atender às seguintes exigências mínimas para compor o quadro de pessoal a ser empregado na realização dos serviços:

2.1.1.1 Encarregado de Limpeza

- a) Qualificação Profissional:
 - Ensino Médio completo.
- b) Experiência Profissional:
 - 6 (seis) meses de experiência na atividade comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado, na qual deverá constar CNPJ e firma reconhecida.
- c) Requisitos Físicos e Condições Específicas para o exercício da atividade:
 - Permanecer longos períodos em posição sentada ou de pé;
 - Realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações, especialmente dos dedos e punhos.
- d) Descrição Detalhada da Atividade:
 - Responsável por liderar e orientar e acompanhar equipes de trabalho na realização das atividades de conservação, limpeza e acompanhar check list das rotinas;

- Controle assiduidade, pontualidade e reposições de quadros e fiscalizar uso de equipamentos de segurança;
- Controla estoque de equipamentos, uniformes e insumos;
- Administra processos de controle de ponto, atestados, afastamentos entre outras atividades administrativas; e • Outras tarefas afins.

2.1.1.2 Faxineiro e Auxiliar de limpeza

a) Qualificação Profissional:

- Ensino Fundamental, desde que tenha concluído a 4º (Quarta série), importante que seja alfabetizado.
- Certificado de capacitação se for realizar trabalho em altura.

b) Experiência Profissional:

- 6 (seis) meses de experiência na atividade comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado, na qual deverá constar CNPJ e firma reconhecida;

c) Requisitos Físicos e Condições Específicas para o exercício da atividade:

- Levantar e transportar peso;
- Permanecer em pé, por longos períodos;
- Realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações;
- Realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros

inferiores, especialmente Joelho, com exigência nas articulações; e

- Ter contato com materiais e produtos químicos de limpeza industrial.

d) Descrição Detalhada da Atividade:

- Executar atividades que exijam grande vigor físico para a realização de serviços de limpeza, higienização e conservação de piso, paredes, instalações sanitárias, mobiliários, vidros, escadas, corrimões, lixeiras e demais dependências e utensílios em geral;
- Operar máquinas de limpeza industrial;

- Executar serviços de limpeza em grandes áreas externas, tais como pátios, garagens, abrigos de resíduos, dentre outros;
- Executar serviços braçais para a movimentação de materiais, equipamentos e outros, quando necessário;
- Executar limpeza e desinfecção de vidrarias e bancadas de laboratório;
- Recolher, coletar, transportar lixo e acondicioná-lo em recipientes apropriados;
- Recolher, acondicionar e descartar materiais e amostras utilizados em análises laboratoriais;
- Preparar, organizar e manter limpo o local de trabalho;
- Zelar pela conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho;
- Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

2.1.1.3 Limpador de fachadas

a) Qualificação Profissional:

- Ensino Fundamental, desde que tenha concluído a 4º (Quarta série), importante que seja alfabetizado.
- Certificado de capacitação em trabalho em altura, se for realizar trabalho em altura.

b) Experiência Profissional:

- 1 (um) ano de experiência na atividade comprovada por meio de registro de contrato de trabalho na CTPS ou declaração de Pessoa Jurídica de Direito Público, ou de Pessoa Jurídica de Direito Privado, na qual deverá constar CNPJ e firma reconhecida;

c) Requisitos Físicos e Condições Específicas para o exercício da atividade:

- Levantar e transportar peso;

- Permanecer em pé, por longos períodos;
- Realizar movimentos frequentes dos membros superiores, com exigência nas articulações;
- Realizar agachamentos e demais movimentos de impacto nos membros inferiores, especialmente Joelho, com exigência nas articulações; e
- Ter contato com materiais e produtos químicos de limpeza industrial.

d) Descrição Detalhada da Atividade:

- Executar atividades que exijam grande vigor físico para a realização de serviços de limpeza, higienização e conservação de fachadas;
- Operar máquinas de limpeza industrial;
- Executar serviços de limpeza em grandes áreas de fachadas;
- Executar serviços braçais para a movimentação de materiais, equipamentos e outros, quando necessário;
- Zelar pela conservação e limpeza de equipamentos e utensílios utilizados para a execução do trabalho;
- Executar as atividades em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Do custo de reposição de colaborador ausente da contratada

Os valores destinados na planilha de custos para reposição de colaborador ausente por motivos de ausências legais **não deverá** ser inferior ao necessário para repor o colaborador no período legal de férias de até 30 dias consecutivos, conforme metodologia de cálculo prevista em Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicado no Portal de Compras do Governo Federal, disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>.

Dos materiais de limpeza a serem empregados

Materiais de higienização, incluindo produtos químicos, recipientes para sabonete líquido e álcool gel, pulverizadores e instalação de dosadores em regime de comodato, por grupo de produtos, considerando o rendimento de cada produto químico concentrado para sua diluição em água e demais características descritas nas especificações dos mesmos, estão descritos por tipos a seguir.

Dos materiais de limpeza a serem empregados

Relação de materiais de limpeza a serem disponibilizados mensalmente pela CONTRATADA:

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT GAP-LS	QUANT PAMALS	QUANT CIAAR
ITENS A SEREM FORNECIDOS MENSALMENTE				
Sabonete Perfumado Espuma – conforme especificação GAP-LS n° 001 (anexo I)	750 ML	23	12	25
Loção Antisséptica Espuma – conforme especificação GAP-LS n° 002 (anexo II)	750 ML	26	13	27
Limpador Neutro para Limpeza de Pisos, Incluindo Vinil, Cerâmicos e Outras Superfícies Similares – conforme especificação GAP-LS n° 003 (anexo III)	5 L	11	6	12
3x1: Limpador, Desinfetante Multiuso e Limpa vidros – conforme especificação GAP- LS n° 004 (anexo IV)	BB - 4,5 L	3	2	4
Desengraxante Neutro– conforme especificação GAP-LS n° 005 (anexo V)	BB - 5 L	3	2	4
Polidor de Aço Inox – conforme especificação GAP-LS n° 006 (anexo VI)	850 ML	5	3	5
Odorizador Líquido Floral – conforme especificação GAP-LS n° 007 (anexo VII)	BB - 5 L	4	2	5

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT GAP-LS	QUANT PAMALS	QUANT CIAAR
ITENS A SEREM FORNECIDOS ANUALMENTE				
Solução Antisséptica em gel, Álcool Etílico 70°, 5L	Frasco 5L	31	16	33
Disco limpador verde 410 mm	Und	13	6	14
Disco limpador verde 510 mm	Und	13	6	14
Fibra limpeza leve azul	Und	51	26	55
Fibra de limpeza leve branca	Und	51	26	55
Fibra limpeza pesada	Und	51	26	55
Pano multiuso branco 300mtx28cm	Und	30	15	32
Pano multiuso color 300mt rolo	Und	30	15	32
Papel higiênico premium 8x300mt – pacote com 8 rolos	Pacote	85	43	92
Papel higiênico 30 mts folha dupla c/64 und	Fd 64unid	128	65	137
Papel toalha interfolhado celulose 20x21 2400fls	Pacote	426	216	458
Papel toalha bobina 20cm x 200m	Und	426	216	458
Sabonete líquido 05lt	Frasco 5L	85	43	92
Saco para lixo 100l c/100und	Pct c/ 100	60	30	64
Saco para lixo 240l c/100und	Pct c/ 100	43	22	46

Saco para lixo 50l c/10und	Pct c/ 10	85	43	92
Desincrustante perfumado - ácido clorídrico	Frasco 5l	30	15	32
Pano microfibra 50x70cm	Und	51	26	55
Refil espanador verde	Und	7	3	7
Refil mop pó verde	Und	7	3	7
Refil mop úmido azul 47cm	Und	8	4	8
Refil mop úmido algodão	Und	8	4	8
Refil mop úmido azul c/ borda vermelha	Und	8	4	8

Para correta utilização dos materiais, a contratada deverá:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- b) Os produtos químicos devem estar acompanhados das suas fichas técnicas, bem como das fichas de segurança correspondentes;
- c) Fornecer “folders”, adesivos ou outras publicações ilustrativas descrevendo a correta utilização dos materiais, bem como os cuidados inerentes à sua operação para colocação nas áreas de uso;
- d) Fornecer dosadores automáticos para os demais produtos químicos adquiridos, saboneteiras, suportes para álcool gel e pulverizadores, em quantidade suficiente para a utilização correta de todos os produtos sem custo adicional;
- e) Realizar visita técnica mensal, a fim de realizar o acompanhamento da utilização dos produtos, bem como a manutenção preventiva e revisão dos

dosadores. O técnico deverá orientar as nossas equipes acerca da correta aplicação e finalidades dos bens adquiridos;

- f) Ministrando aos colaboradores e/ou servidores indicados, sem custo adicional, um curso básico sobre a aplicação/finalidade dos produtos químicos para os quais apresentou proposta. O curso deverá possibilitar a identificação e a correta utilização dos produtos químicos nos procedimentos de higienização;
- g) Efetuar a manutenção, reparo e, se necessário, a troca dos dosadores, recipientes para sabonete líquido e álcool gel, sem custo adicional;
- h) Disponibilizar atendimento, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, sem custo

(0800) ou similar, e garantir o retorno do contato em até 24 horas;

- i) Disponibilizar técnicos para atendimento em caso de emergências, mesmo em dias não úteis;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);SUBS
- k) O dever previsto na letra anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos, inclusive em caso de mau funcionamento dos dosadores e demais itens de apoio, logo após a sua instalação em virtude de defeito de fabricação, erro de montagem ou instalação;
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; e
- m) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Dos utensílios, aparelhos e equipamentos a serem empregados

As Máquinas e Equipamentos indicados neste Caderno servem como referência são os recomendados para a realização das Atividades de Limpeza, considerando-se os aspectos de aplicabilidade nos diversos processos, porém, a

empresa Contratada poderá fazer indicações de máquinas e equipamentos similares, desde que atendam às especificações técnicas descritas e não implique na alteração dos procedimentos especificados.

A indicação de máquina ou equipamentos similares deverá ser sugerida pela empresa Contratada precedida de análise técnica informando custo-benefício, melhoria da qualidade prevista, estimativa de quantidades necessárias, preço, e em quais processos de limpeza serão utilizados.

Relação dos utensílios, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, de forma estimativa para dimensionamento da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL GAP-LS	QUANT ANUAL PAMALS	QUANT. ANUAL CIAAR
1	Aplicador para desincrustante	Und	21	11	23
2	Cabo extensor alumínio 6m	Und	3	2	4
*3	Carro coletor de resíduos 120l	Und	6	3	7
*4	Carro coletor de resíduos 240l	Und	8	4	8
5	Carro de limpeza alta capacidade	Und	5	3	6
*6	Carro funcional limpeza preto	Und	9	5	10
7	Dispensador para sabonete líquido/álcool em gel com reservatório	Und	298	151	321
8	Enceradeira industrial 410 mm	Und	2	1	2
9	Enceradeira industrial 510mm	Und	1	1	1
10	Kit limpa vidros com bolsa	Und	2	1	2
11	Lavadora de alta pressão profissional	Und	1	1	1
12	Lavadora e secadora de piso automática industrial	Und	1	1	1
*13	MOP	Und	7	3	7
14	Organizador para 6 acessórios azul	Und	9	5	10
*15	Placa sinalizadora piso molhado	Und	15	8	16
16	Pulverizador 500 ml	Und	26	13	27
17	Suporte limpa tudo azul	Und	13	6	14

18	Suporte mop engate rápido	Und	13	6	14
19	Suporte papel toalha bobina	Und	234	119	252
20	Suporte papel higiênico rolo 300 m	Und	234	119	252
21	Escova anatômica	Und	4	2	5
22	Escova plástica p/azulejos e cantos	Und	4	2	5
23	Escova sanitária com suporte	Und	85	43	92
24	Espatula aco 8cm cabo plast	Und	2	1	2
25	Rodo plástico 30cm	Und	23	12	25
26	Rodo plástico 60cm	Und	23	12	25
27	Vassoura chapa n 4	Und	21	11	23
28	Vassoura nylon	Und	21	11	23
29	Vassoura tipo gari 30 cm	Und	9	5	10
30	Balde divisor água	Und	9	4	9
31	Balde espremedor amarelo	Und	9	4	9
32	Bandeja organizadora preta	Und	12	6	12
33	Cabo alumínio 140 x 22 s/ rosca	Und	4	2	5
34	Cabo alumínio 140 x 24 c/ rosca	Und	4	2	5
35	Cabo alumínio 140 x 24 s/ rosca	Und	4	2	5
36	Cabo alumínio amarelo engate rápido	Und	4	2	5
37	Cabo de alumínio lateral	Und	4	2	5
38	Cabo espanador flex preto	Und	4	2	5
39	Pá coletora profissional	Und	13	6	14
40	Aspirador de pó 20 litros	Und	2	1	2
*41	Rodo twister	Und	11	6	12

*Itens que deverão ser apresentados antes do início das atividades.

Dos locais a serem limpos

As características básicas das áreas de limpeza foram definidas conforme o Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, disponível em:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>. Desta

forma, seguem abaixo os serviços abordados por este documento e suas respectivas recomendações na execução da limpeza:

SUPERFÍCIES LOCAIS	DESCRIÇÃO	LIMPEZA RECOMENDADA	EVITAR
Em cerâmica	Piso e revestimento cerâmico de tráfego intenso.	Remoção de resíduos por meio de varrição ou aspiração; lavar com água e saneante apropriado, finalizar secando com pano limpo e seco.	Uso de produtos abrasivos e água sanitária.
Em Granilite	Piso em granilite de tráfego intenso	Remoção de resíduos por meio de varrição ou aspiração; lavar com água e saneante apropriado, finalizar secando com pano limpo e seco.	Uso de produtos abrasivos, ácidos e água sanitária.
Em granito	Piso e revestimento cerâmico de tráfego intenso.	Remoção de resíduos por meio de varrição ou aspiração; lavar com água e saneante apropriado, finalizar secando com pano limpo e seco.	Uso de esfregões de arame, soluções ácidas e vinagres.
Em porcelanato	Piso e revestimento cerâmico de tráfego intenso.	Remoção de resíduos por meio de varrição ou aspiração; aplicar com pano água e detergente neutro, finalizar enxaguar pano limpo e seco.	Qualquer produto abrasivo.

De Louças e Metais	Louças, metais sanitários e Box.	Desinfetar com aplicação água sanitária e bicarbonato de sódio diluídos em água e sabão neutro.	Qualquer produto abrasivo.
Em carpetes	Piso em carpete de locais com tráfego moderado.	Aspirar no sentido das fibras do tecido e remoção de manchas com removedor específico.	Lavagem com produtos líquidos.
Paredes e Tetos	Setores internos.	Remover o pó, teias de aranhas e outras sujeiras com aspirador de pó ou pano de limpo, limpar os cantos e outros acabamentos. Após remove as manchas com uma esponja, água e detergente neutro.	Água em excesso.
Mobiliários em Geral	Artigos de escritórios, cortinas e persianas, movelaria em geral.	Remover todo o pó com flanela úmida em água, aplicação de álcoois e finalização com lustrantes e perfumantes.	Produtos químicos abrasivos.
Esquadrias de Vidro.	Porta, janelas, guarda corpo e pele de vidro.	Aplicação de água e de detergente neutro, finalizar com álcool.	Vaselina, solventes ou detergentes saponáceos.
Pátios, Passeios e Arruamentos.	Área externa às instalações.	Varrição e lavagem com água e sabão neutro.	

Fachadas de vidro	Fachadas envidraçadas	Limpeza utilizando esfregão de lã de Carneiro ou similar, rodo e pano 100% de algodão com detergente neutro e água. Aplicação de anti embaçante.	Produtos abrasivos como o álcool e esponjas
-------------------	-----------------------	---	---

Dos uniformes e complementos (EPI)

Os colaboradores na execução de suas atividades deverão estar devidamente uniformizados e credenciados, e para tanto deverá atender ao seguinte quadro de composição e distribuição de uniforme.

2.1.1.4 Composição de Uniforme número 1 a ser distribuído aos Serventes:

- a) Camiseta: 04 Unidades ao ano
- b) Sapato de segurança com solado antiderrapante: 2 pares ao ano
- c) Calça de Brim : 3 Unidades ao ano
- d) Jalecos com, no mínimo, 2 bolsos e 4 botões: 2 Unidades ao ano
- e) Meia branca: 4 Pares ao ano
- f) Crachá com cordão: 2 Unidade ao ano
- g) Camiseta de manga comprida: 1 Unidade ao ano
- h) Boné: 1 Unidade ao ano

2.1.1.5 Composição de Uniforme número 2 a ser distribuído aos Encarregados de Limpeza:

- a) Sapato social preto de couro: 2 Pares ao ano
- b) Calça/Saia: 2 Unidades ao ano
- c) Camisa/Blusa social: 2 Unidades ao ano
- d) Cinto Social preto, material: couro: 1 Unidade ao ano
- e) Meia branca: 4 Pares ao ano
- f) Crachá com cordão: 2 Unidade ao ano
- g) Camiseta de manga comprida: 1 Unidade ao ano
- h) Boné: 1 Unidade ao ano

2.1.1.6 Distribuição de Equipamento de Proteção Individual – EPI

É obrigatório o uso de Equipamento de Proteção I adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias:

- a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;
- b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- c) para atender a situações de emergência;

Desta forma, na execução dos serviços deverá ser atendido o disposto na NR 6 referente a utilização do EPI pelos Serventes:

- a) Avental Procedimento Manga Longa;
- b) Avental PVC;
- c) Bota de Couro sem biqueira de aço;
- d) Bota PVC Cano Médio Branca s/forro;
- e) Luva látex Amarela cano curto;
- f) Luva látex natural cano longo;
- g) Luva látex nitrílica;
- h) Luva látex uso geral industrial c/amido;
- i) Luva nitrílica;
- j) Luva vinil c/amido;
- k) Luva vinil sem amido/talco caixa;
- l) Máscara cirúrgica;
- m) Óculos de Segurança;
- n) Touca Sanfonada; e
- o) Respirador PFF2.

Na execução dos serviços em altura deverá ser atendido o disposto na NR 35 referente a utilização de EPI.

Relativas a inicialização do contrato e execução

Para efeito de cronograma, a data de início da implementação dos serviços de Conservação e Limpeza na Guarnição Aeronáutica de Lagoa Santa dará início na assinatura do contrato.

2.1.1.7 Documentação

Será necessário a apresentação, por parte da contratada, em **até 60 dias da assinatura** do contrato os seguintes documentos:

- Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR). (Renovado anualmente)
- Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT). (Renovado anualmente)
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). (Renovado anualmente)
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA).
- Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).
- Plano de Limpeza , Quadro de Trabalho e Procedimento Operacional Padrão.

2.1.1.8 Materiais e equipamentos

Os itens que estão apresentados nos tópicos 2.1.1.3 demarcados com “ * ” e 2.1.1.4, **deverão ser apresentados antes do início das atividades.**

2.2 REQUISITOS DA EMPRESA

Relativas a legislações e normas

A Contratada deverá observar o cumprimento do Controle sanitário pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), conforme definido na Lei n. 9.782, de 26 de janeiro de 1999, tendo em vista os riscos à saúde dos usuários, trabalhadores e ambientes relacionados aos materiais, processos, insumos e tecnologias utilizadas.

A Contratada deverá seguir à risca as orientações da Cartilha para os consumidores de saneantes, atualizada em 16.10.2020, ANVISA.

A Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade durante toda a prestação dos serviços, tais como uso consciente da água e da energia elétrica, desenvolvimento de programas de inclusão social na comunidade e práticas de reciclagem.

A Contratada deverá utilizar somente saneantes aprovados e registrados pela ANVISA, conforme regulamentado na biblioteca de Saneante, www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/saneantes.

É obrigatório a Contratada observar as presentes especificações e o disposto nos seguintes documentos, legislações, resoluções, acórdãos e normas, dentro das quais se destacam:

- NR 1 - Gerenciamento de Riscos Ambientais (GRO)
- NR 4 - Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT)
- NR 5 – Treinamento CIPA;
- NR 6 – Uso do EPI;
- NR 9 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- NR 11 – Transporte, movimentação, armazenamento e manuseio de materiais;
- NR 12 – Segurança no trabalho no manuseio de máquinas e equipamentos;
- NR 15 – Atividades e operações insalubres; • NR 17 – Análise ergonômica, em razão das vibrações;
- NR 21 – Trabalhos a Céu Aberto.
- NR 35 – Treinamento para trabalhos em altura.
- Resolução nº 307, de 05 de julho de 2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- Resolução nº 273, de 29 de novembro de 2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

Sempre será válida a última revisão das Normas, mesmo que ocorra durante a vigência do contrato, e as alterações não serão repassadas aos custos dos serviços.

Fazem parte desta especificação, como se nela estivessem transcritas, as normas aprovadas e recomendadas pelo Comando da Aeronáutica, as normas técnicas da ABNT, e, ainda, códigos, normas, leis e regulamentos dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos que estejam em vigor e sejam referentes aos tipos de serviços aqui descritos.

Relativas à reposição de colaboradores ausentes ou substituídos

A contratada deverá substituir em no máximo 3 (três) dias úteis o colaborador cuja ausência seja devida a causas imprevistas (férias não se enquadra neste caso) ou substituído sem que haja penalidade na Medição de Resultados. Ressaltando-se o fato de que o colaborador ausente não ensejará pagamento por parte da contratante, a não ser para as ausências legais.

Relativas a comprovação de capacidade técnica mínima

Com relação aos critérios de qualificação técnica exigidos pela contratada e considerando o escopo dos serviços, esta deverá possuir, obrigatoriamente, atestada de capacitação de prestações única ou simultânea de Serviço limpeza continuado (contratos de pelo menos um ano) de no mínimo:

- a) 50% da metragem dos serviços definidos no certame da Guarnição Aeronáutica de Lagoa Santa referente à limpeza de piso frio. Ressalta que a comparação deverá ser feita por mesmo intervalo de tempo; e
- b) 50% da metragem dos serviços definidos no certame da Guarnição Aeronáutica de Lagoa Santa referente a limpeza de banheiros. Ressalta que a comparação deverá ser feita por mesmo intervalo de tempo.
- c) 50% da metragem dos serviços definidos no certame da Guarnição Aeronáutica de Lagoa Santa referente a limpeza de fachadas envidraçadas. Ressalta que a comparação deverá ser feita por mesmo intervalo de tempo.

Relativas a mão de obra empregada

A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, as normas de engenharia de segurança e medicina do trabalho, recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo aos empregados, à disposição do contratante, os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à realização dos serviços.

O “MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS” deverá ser atendido, devendo ser apresentados Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR), Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT), entre outros exigíveis pela legislação em vigor;

Portanto antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá desenvolver, junto com o seu pessoal do SESMT, um plano de segurança e medicina do trabalho, no qual deverão constar todas as medidas que serão adotadas para o desenvolvimento seguro de todas as tarefas;

A CONTRATADA obriga-se apresentar e cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho vigente da categoria indicada;

As remunerações dos empregados abrangidos nesta contratação não poderão ser inferiores aos salários normativos da categoria indicada;

A CONTRATANTE poderá convocar os profissionais abrangidos nesta contratação para realização de horas extras e efetuar o pagamento de acordo com a remuneração e encargos previstos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria indicada;

É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente.

Relativas ao Custo Logístico

As despesas referentes ao deslocamento de pessoal, materiais, equipamentos ou qualquer outro subsídio necessário para perfeita execução dos serviços, correrão às expensas da empresa contratada.

Relativas ao material empregado

As despesas referentes a todos os materiais utilizados nas atividades de limpeza, higiene e conservação, correrão a expensas da empresa contratada;

Quando não especificados, os materiais deverão ser de primeira qualidade, acondicionadas em suas respectivas embalagens originais;

A empresa Contratada poderá efetuar **contratos de comodato** para fornecimento de produtos de limpeza, dosadores, portas papel toalhas, porta papel higiênico e saboneteiras, dentre outros possíveis, desde que **mediante apresentação** de cópia do referido termo e **expressa autorização da Comissão de Gestão e Fiscalização da Contratante**;

É responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento, a manutenção e o perfeito estado de conservação e funcionamento de todas as papeleiras e saboneteiras de todos os sanitários e vestiários especificados;

A empresa Contratada, deverá manter Estoque Mínimo equivalente à 50% do Consumo

Médio Mensal, ou o equivalente para 15 dias de demanda, a critério da Fiscalização;

Em se tratando de Materiais Críticos, além do Estoque de Segurança, a empresa Contratada deverá manter Estoque Mínimo equivalente aos mesmos 50% do Consumo Médio Mensal;

A empresa Contratada se responsabilizará totalmente pela qualidade e o uso de materiais necessários à realização das atividades, principalmente no que se referir a danos às instalações e a terceiros, que porventura possam a vir a ser observados;

A empresa Contratada deverá garantir para que os produtos sejam diluídos e disponibilizados de acordo com as orientações contidas nos Manuais de Procedimento, e quando não especificado, diluí-los de acordo com orientações e recomendações do fabricante do produto;

Os produtos diluídos e já preparados para o consumo deverão estar envasados em recipientes que contenham rótulo de identificação contendo as seguintes informações:

- a) Código do Produto;
- b) Descrição do Produto;
- c) Nome Comercial do Produto; e
- d) Diluição empregada.

Este rótulo de identificação deverá ser empregado em todos os recipientes que contenham produtos de limpeza, inclusive nos Pulverizadores, Baldes de Limpeza, Galões, Carros Funcionais para Mop-Água, etc.;

Os materiais e produtos utilizados deverão ser biodegradáveis e fornecidos em embalagens recicláveis;

O transporte de qualquer produto de limpeza, mesmo que devidamente envasados, deverá ser efetuado de forma a não permitir seus vazamentos, devendo estar devidamente tampados;

As máquinas, utensílios e equipamentos indicados neste Caderno servem como referência são os recomendados para a realização das Atividades de Limpeza, considerando-se os aspectos de aplicabilidade nos diversos processos, porém, a empresa Contratada poderá fazer indicações de máquinas, utensílios e equipamentos similares, desde que atendam às especificações técnicas descritas e não implique na alteração dos procedimentos especificados;

A Indicação de máquina ou equipamentos similar deverá ser sugerida pela empresa Contratada precedida de análise técnica informando custo benefício, melhoria da qualidade prevista, estimativa de quantidades necessárias, preço, e em quais processos de limpeza, serão utilizados;

Todas as máquinas e equipamentos utilizados nos serviços, inerentes ao objeto do contrato, serão fornecidos pela empresa Contratada, correndo às suas expensas todas as despesas para mantê-las permanentemente em atividade, incluídas as despesas com combustíveis, seguros, taxas, motoristas e a manutenção;

Em caso de defeitos ou panes, a Contratada terá um prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento de mensagem encaminhada no endereço eletrônico da CONTRATADA, para a substituição e ou reparos. Pela não efetivação deste prazo, a Contratada estará sujeita às cominações contratuais que excederem o tempo concedido, salvo os casos devidamente registrados, justificados e aceitos pela Fiscalização.

Relativas ao serviço empregado

A contratada deverá apresentar o Plano de Limpeza por funcionário e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) por tipo de serviço na inicialização do contrato, bem como apresentar o Quadro de Trabalho Semanal por funcionário, a fim de balizar a execução e fiscalização. E, mensalmente, o certificado de entrega do material de EPI a cada colaborador.

Além disso, deverá ser estabelecido registro de ponto diário para controle de presença dos colaboradores.

2.3 REQUISITOS DA OM

As Organizações Militares contempladas com os serviços de limpeza e conservação deverão disponibilizar um local adequado para armazenar os equipamentos e utensílios da Contratada.

Deverá providenciar o acesso às dependências, de acordo com Plano de Limpeza e Quadro de Trabalho, a fim de facilitar a execução dos trabalhos diários.

Deverão disponibilizar local adequado para instalação dos kits de diluição e dosadores, dispondo de ponto de água.

2.4 DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os setores administrativos das Organizações Militares designarão servidores para gestão e fiscalização da seguinte forma:

- a) Gestor da Execução do Contrato;
- b) Fiscal Técnico;
- c) Fiscal Administrativo;
- d) Fiscal Setorial; e
- e) Fiscalização pelo público usuário.

3 DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ser realizada em locais distintos e a licitação deverá ser separada com um item para atendimento em cada local contemplado, sendo eles:

1. GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA (GAP-LS)

- Av. Brigadeiro Eduardo Gomes s/n, Bairro Vila Asas/ Lagoa Santa – MG, CEP: 33400-000;

2. PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA (PAMA-LS)

– Av. Brigadeiro Eduardo Gomes s/n, Bairro Vila Asas/ Lagoa Santa – MG, CEP: 33400-000;

3. CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADAPTAÇÃO DA AERONÁUTICA (CIAAR) –

Av. Salgado Filho 692, Bairro Vila Asas – MG, CEP: 33400-000;

O local 1 (GAP-LS) possui diversos locais distintos e, tomando-se por base o prédio do Comando do GAP-LS, os locais ficam sob as seguintes distâncias estimadas:

Rancho (PAMALS) - 800 metros

DTCEA-LS - 850 metros

Guarda Copacabana -2000 metros

Guarda T6 – 830 metros

Hotel de Trânsito e Rancho CIAAR – 3000 metros

No que diz respeito ao local 2, a distância do primeiro local ao local mais distante é de 1000 metros, Tomando-se por base a Guarda do PAMALS, a distância para os principais pontos é de:

SCOAM – 1000 metros

Hangares – 700 metros

Sobre o local 3 (CIAAR), a distância entre os locais mais afastados é cerca de 1200 metros. Tomando-se por base o Prédio do Comando do CIAAR, a distância para os principais pontos é de:

Guarda CIAAR – 1200 metros

Corpo de Alunos – 850 metros

Todos os demais locais estão dentro dos trajetos citados dentro de cada item

É de total responsabilidade da empresa contratada o deslocamento para os locais propostos pela Administração em cada item.

3.1 REGRAS DE ENTRADA NA OM

Quanto as regras de entrada na Organização Militar a Contratada deverá observar os seguintes aspectos:

- a) Documento do veículo e do condutor válido e em estado condizente para realizar a conferência de dados nos postos de identificação;
- b) O condutor e passageiros não poderão trajar bermuda, vestimenta de cunho político e/ou julgadas inadequadas; e
- c) O veículo não poderá está com adesivos de cunho político e/ou outras julgadas ofensivas a moralidade, religião dentre outros.

Haverá a possibilidade do cadastramento de funcionários e veículos da CONTRATADA mediante a solicitação ao fiscal e preenchimento dos formulários pelo setor de segurança da CONTRATANTE, a fim de agilizar as entradas e saídas no portão da guarda. Neste sentido, será confeccionado um crachá de identificação de pessoal, podendo ainda, se for o caso, a confecção de cartão de identificação veicular, ambos com validade máxima de 6 (seis) meses.

Está em anexo a Norma Padrão de Ação que define as regras e procedimentos de entrada na Guarnição Aeronáutica de Lagoa Santa.

4.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTERNAS

Diariamente e sempre que solicitado:

Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, esquadrias das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive de mesas de lanche, aparelhos elétricos, de telefonia e de informática, etc.;

*Lavar/limpar cinzeiros situados nas áreas de uso comum/área de fumantes.

*Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

*Proceder a lavagem de bacias, assentos, e pias dos sanitários com produto de limpeza próprio, com uso obrigatório de materiais de EPI's;

*Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

*Varrer, lavar, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, emborrachados ou marmorite;

*Varrer os pisos de cimento;

*Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas;

*Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

*Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

*Limpar os corrimãos;

*Manter os banheiros em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

*Ao limpar os sanitários ou outros ambientes e constatar risco de quedas, deverá advertir o público por meio de placa sinalizadora própria, como “Piso Escorregadio”, “Cuidado”, “Não Entre” etc;

*Limpar os elevadores com produtos adequados;

*Limpar portas de vidros do “hall de entrada” e recepção dos prédios;

*Promover durante o dia, dentro da frequência definida pelo preposto da contratante, a repassagem em todos os andares, providenciando a coleta dos pequenos detritos. Para essa prática, deverá sempre ser obtida autorização prévia para entrada em salas onde se realizem reuniões e gabinetes de chefias;

*Promover durante o dia, dentro da frequência definida pelo preposto da contratante, a repassagem de todas as copas, sanitários e respectivos aparelhos e utensílios, aplicando saneantes domissanitários, sempre que necessário, ou quando exigido pela administração do prédio;

*Promover durante o dia, sempre que necessário, o abastecimento de papel toalha, papel higiênico e sabonete nos banheiros masculinos e femininos;

*Promover durante o dia, sempre que necessário, nas copas/cozinhas o abastecimento de papel toalha;

*Recolocar, rigorosamente, em seus devidos lugares, finda a limpeza, todas as peças de mobiliário existentes, principalmente cadeiras, caixas coletoras de papéis usados, de expediente;

*Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;

*Realizar outras atividades pertinentes à categoria, desde que previstas na Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho (CBO – MTE), observados os princípios que regem a Administração Pública, a fim de que todas tarefas desempenhadas atendam exclusivamente às necessidades do Órgão;

*Limpeza externa dos aparelhos de ar condicionado com pano úmido, água e sabão;

*Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária, sendo que as salas deverão ser limpas ao iniciar o expediente.

Semanalmente e sempre que solicitado:

*Limpar, com produto apropriado, as forrações em couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;

*Limpar todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

*Limpar os espelhos com pano umedecido com produto adequado, duas vezes por semana;

*Retirar, com pano úmido, o pó e resíduos dos quadros em geral;

*Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

*Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

*Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;

*Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

*Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite ou emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

*Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

*Lavar os cestos de lixo e as áreas destinadas ao depósito de resíduos;

*Lavar, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;

*Lavar as áreas cobertas, destinadas a garagem/estacionamento; e

*Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal, como encerrar os pisos de granilite das áreas administrativas.

Mensalmente e sempre que solicitado:

Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

Limpar cortinas e painéis com equipamentos e acessórios adequados;

Limpar persianas com produtos adequados;

Limpar tetos, forros, paredes e rodapés.

Semestralmente e sempre que solicitado:

Realizar a lavagem de todos os tecidos dos mobiliários, por processo mecanizado a seco, de forma que não prejudique a pigmentação de sua cor ou lhe cause qualquer dano, garantindo a sua durabilidade pelo maior prazo possível, observando as informações do fabricante;

4.2 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS EXTERNAS

Diariamente e sempre que solicitado

*Varrer de calçadas, varandas, estacionamentos e áreas adjacentes aos prédios;

*Coletar lixo em todo o prédio;

*Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.

Semanalmente e sempre que solicitado

*Lavar os pisos das entradas com produto adequado.

Mensalmente e sempre que solicitado

*Limpar elementos vazados em concreto (paredes);

*Desinfetar locais onde empossa água de chuva, escoando a água quando possível.

*Lavar as áreas cobertas destinadas à garagem/estacionamento.

*Limpar as lixeiras externas próximas a prédios e similares

*Limpar a Casa de Resíduos Sólidos, após retirada dos lixos pela contratada.

4.3 ESQUADRIAS INTERNAS E EXTERNAS

Quinzenalmente e sempre que solicitado

Limpar todos os vidros (internos/externos (sem exposição ao risco) com produto adequado, aplicando antes embaçantes;

Lavar áreas internas e externas das janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro e vidros em geral.

4.4 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA CONTRATANTE

Providenciar a limpeza da área, sempre que consertos, reparos, adaptações ou pinturas tenham sido efetuados;

Efetuar a limpeza e retirada de lama da unidade quando ocorrer caso de alagamento decorrente de fortes chuvas;

Executar outros serviços correlatos.

5 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Conforme definido na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Fica estabelecida entre as partes, como parte integrante do contrato celebrado, a adoção deste Instrumento de Medição dos Resultados - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

A medição da qualidade dos serviços será feita pela Comissão de Gestão e Fiscalização por meio de sistema de pontuação, baseando-se das anotações de 14 (quatorze) tipos de ocorrência, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago à contratada no período avaliado.

Diante dos registros de má execução dos serviços contratados constantes na “Relação de Ocorrências”, a Comissão de Gestão e Fiscalização promoverá a tabulação dos mesmos, conforme “Tabela de ocorrências e efeitos remuneratórios”, de modo a identificar a pontual final com o percentual de desconto sobre o valor mensal do contrato.

As situações abrangidas pelo IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas. A Contratante poderá alterar os procedimentos metodológicos de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e desde que aceite e não haja prejuízos para a Contratada.

5.1 DAS HORAS EXTRAS (SOB DEMANDA)

Deverão ser previstas horas-extras para cobrir eventuais gastos dos hotéis. Tendo em vista a sazonalidade na sua utilização, pode-se ter momentos de pico de ocupantes, eventos, entre outros, consequentemente necessárias mais horas para a execução do serviço em sua totalidade.

Para a utilização das horas-extras previstas no Termo de Oficialização de Demanda (TOD), deverá ser analisado e autorizado pelo Gestor do Contrato a necessidade, bem como a quantidade necessária para suprir a demanda verificada.

Após a verificação da demanda e quantidade necessária de horas-extras a serem utilizadas, deverá ser formalizado pelo Gestor do Contrato junto à empresa por meios eletrônicos, por meio de um documento escrito pelo próprio Gestor, devendo conter todas as informações como data, quantidade de horas-extras necessárias, metragem da demanda entre outras informações necessárias para o entendimento da demanda.

A empresa terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) corridas a partir do recebimento da solicitação para atendê-la.

Deverão ser verificadas todas as normas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para utilização de horas-extras.

5.2 DAS RELAÇÕES E TIPO DE OCORRÊNCIAS

Os serviços objeto deste Caderno serão constantemente avaliados pela Comissão de Fiscalização, que registrarão as situações, caso verifiquem má execução do serviço, na “Relação de Ocorrências”, conforme modelo abaixo:

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 01	
Inobservância da utilização de uniforme uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar uniforme completo aos funcionários.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pela Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato.	
OBSERVAÇÃO: A quantidade de ocorrências registradas corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem em um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme este Caderno será anotado por cada dia de atraso.	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

42

Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 02
Inobservância da manutenção das quantidades de materiais, equipamentos ou utensílios de limpeza necessários à adequada execução dos serviços.

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pela Comissão de Gestão e Fiscalização, que anotará o tipo de material ou utensílio indisponível.	
OBSERVAÇÃO: A falta de cada material, equipamento ou utensílio específico, ex: (detergente, desinfetante, esponja, vassoura etc.) será considerada ocorrência individual, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 03	
Disponibilização e/ou utilização de material ou utensílio que não atenda aos objetivos da Contratante quanto à qualidade do material ou especificidade do ambiente a ser limpo.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pela Comissão de Gestão e Fiscalização, que anotará o tipo de material que não atende às necessidades da limpeza, bem como a(s) consequência(s) negativa(s) decorrente(s) de sua efetiva utilização e/ou possível(is) consequência(s) negativa(s) que decorrerá(ão) de uma eventual utilização.	
OBSERVAÇÃO: Os registros serão individuais, ou seja, a cada material ou utensílio inadequado corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 04	
Inobservância do tempo máximo de 15 minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação da Comissão de Gestão e Fiscalização ou à comunicação formalizada a este, efetuada por militar ou servidor que a tiver verificado.	
OBSERVAÇÃO: A comunicação a Comissão de Gestão e Fiscalização poderá ser feita mediante correspondência eletrônica e o tempo deverá ser contado a partir do recebimento pela contratada.	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 05	
Resultado ineficiente da limpeza, como, por exemplo, manchas no piso, vidros e espelhos manchados, entre outros.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pelo fiscal de contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.	
OBSERVAÇÃO: A comunicação à Comunicação de Fiscalização poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	

DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 06	
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	
AFERIÇÃO: Condicionada à apuração da ocorrência pela Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato.	
OBSERVAÇÃO: A Comissão de Gestão e Fiscalização registrará ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e encaminhará ao Gestor de Contratos que poderá requerer a substituição do empregado.	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 07	
Lixo ultrapassando 2/3 da capacidade do recipiente.	
AFERIÇÃO: Condicionada à verificação pela Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência.	

OBSERVAÇÃO: Os registros de ocorrência serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.

DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 08

Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem anuência prévia da CONTRATANTE

AFERIÇÃO: Condicionada à verificação da Comissão de Gestão e Fiscalização do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado.

OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.

DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 09

Deixar de cumprir determinação pela fiscalização para o controle de acesso de seus funcionários.	
AFERIÇÃO: Registro nesta ficha de ocorrência pela Comissão de Gestão e Fiscalização	
OBSERVAÇÃO: A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá realizar o controle de acesso de seus funcionários.	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 10	
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	
AFERIÇÃO: A comunicação à Comissão de Gestão e Fiscalização poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 11

Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com as suas atribuições.	
AFERIÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de 3 dias úteis.	
OBSERVAÇÃO: Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 12	
Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado ou determinação formal.	
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo fiscal e encaminhamento da questão à Gestão do Contrato.	
OBSERVAÇÃO: A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data.	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 13	
Deixar de limpar a área acobertada pelo contrato.	
AFERIÇÃO: Os registros das falhas terão por base a conferência do fiscal do contrato, considerando-se os locais e áreas a serem limpos, e as periodicidades previstas neste Caderno Técnico ou em Termo de Referência.	
OBSERVAÇÃO: Os registros e ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo haver o registro de várias ocorrências na mesma data. Para efeito de critério será adotado por cada ocorrência a cada 1% da metragem por dia (392,76 m²) será computado uma ocorrência a mais.	
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

TIPO DE OCORRÊNCIA Nº 14
Avaliação trimestral do público usuário com grau de satisfação “péssimo” ou “ruim” em algumas das áreas (Rancho, Prédio de Comando, Alojamentos, Hotel de Trânsito, entre outras) acobertadas pelo contrato.
AFERIÇÃO: Apuração da ocorrência pelo gestor, mediante formulário eletrônico disponibilizado para o público usuário, no terceiro mês do trimestre, durante 7 dias úteis e encaminhamento em até 2 dias úteis do resultado ao Ordenador de Despesas do Contrato e ao preposto/responsável da contratada para análise. Os graus de satisfação serão: Ótimo, Bom, Regular, Ruim e Péssimo.

OBSERVAÇÃO: A empresa deverá justificar em até 5 dias úteis a razão do grau de satisfação e as medidas que serão adotadas para sua melhoria dentro dos limites do contrato. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência.

DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Total de ocorrências:	

Preencher cada um dos 14 (quatorze) itens de avaliação de ocorrências, totalizando as ocorrências do mês de referência e indicando sinteticamente o dia e o fato gerador na tabela existente em cada item. Ressalta-se que o item 14 deverá ser preenchido somente trimestralmente.

5.3 TABELA DE OCORRÊNCIAS

Após o encerramento do ciclo mensal do Contrato a Comissão de Gestão e Fiscalização deverá preencher a seguinte tabela para aferição do desconto ao valor mensal do Contrato.

TIPO DE OCORRÊNCIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Total de Ocorrências														
Tolerância (-)	2	2	2	3	3	1	2	1	1	2	1	1	0	0
Excesso de Ocorrências (=)														
Peso (x)	3	4	4	3	3	5	3	4	5	3	5	5	5	5
Pontuação por tipo de Ocorrência (=)														

No campo excesso de Ocorrência, não serão considerados valores negativos, que deverão ser lançados na tabela com valor 0 (zero).

A pontuação final será calculada pela somatória da pontuação por tipo de Ocorrência a fim de definir o desconto ao valor mensal do Contrato.

5.4 DO DESCONTO DO VALOR MENSAL DO CONTRATO

Depois de preenchido a Tabela de Ocorrências, foi relacionada à pontuação final com percentual de desconto sobre o valor mensal a ser cobrado pela Comissão de Gestão e Fiscalização conforme tabela abaixo:

FAIXA DE PONTUAÇÃO POR DESCONTO			
	MÍNIMA <i>(Pontuação final maior ou igual)</i>	MÁXIMA <i>(Pontuação final menor que)</i>	PERCENTUAL DE DESCONTO
	0	18	0%
	18	36	0,5%
	36	55	1,0%
	55	74	1,5%
	74	93	2,0%
	93	111	2,5%
	111	130	3,0%
	Acima de 130 será realizado percentual de desconto de 3,0% e procedido os ritos para apuração de possível irregularidade.		

5.5 DO VALOR A SER EMITIDA A NOTA FISCAL

Neste sentido, o valor a ser pago à contratada será estabelecido conforme o seguinte cálculo: $V_p = (1 - D) \times V_{mc}$, sendo: V_p = Valor a Pagar; D = Percentual de desconto; e V_{mc} = Valor mensal do contrato.

Nos primeiros 90 dias de prestação de serviços, a CONTRATADA não estará sujeita aos descontos gerados pelas pontuações referentes às possíveis ocorrências. Os descontos sobre o valor mensal a ser cobrado pela Comissão de Gestão e Fiscalização só serão iniciados depois de transcorridos 90 dias do início dos serviços.

6.0 CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

A Comissão de Gestão e Fiscalização será composta por militares da Guarnição Aeronáutica de Lagoa Santa e terá as seguintes atribuições:

COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Gestor da Execução do Contrato	Tem como atribuição coordenar as atividades dos outros fiscais, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Ou seja, é o agente da administração responsável pelo acompanhamento da relação jurídica do contrato, bem como seguir as competências descritas no item 5.1.4 (Competências do Gestor da Execução do Contrato) do Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos do COMAER (RADA-E) - RCA 12-1.
Fiscal Técnico	Tem como atribuição acompanhar e avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, deve aferir se a

	quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório (IMR), para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo usuário. O fiscal técnico deverá ter conhecimento técnico compatível com o objeto do contrato, bem como seguir as competências descritas no item 5.1.5 (Competências do Fiscal Técnico) do Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos do COMAER (RADA-E) - RCA 12-1.
Fiscal Administrativo	Tem como atribuição acompanhar as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas referentes a execução dos serviços e tomar providências nos casos de inadimplemento, bem como seguir as competências descritas no item 5.1.7 (Competências do Fiscal Administrativo) do Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos do COMAER (RADA-E) - RCA 12-1.
Fiscal Setorial	Poderá exercer, na localidade constante na sua designação, as atribuições do fiscal administrativo e/ou do fiscal técnico, a depender da necessidade do contrato.
Fiscalização pelo Público Usuário	É uma ferramenta que será gerenciada pelo Gestor do Contrato e os seus resultados servirão de subsídio para a avaliação da execução do objeto e composição do instrumento de medição de resultados (IMR), mediante formulário disponibilizado trimestralmente para avaliação do público.

Para o recebimento, deverão seguir o descrito no item Do Recebimento do Objeto do Manual Eletrônico de Fiscalização de Contratos do COMAER (RADA-E) - RCA 12-1, no que couber.

6.1 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os materiais, EPI, uniforme, limpeza, máquinas, utensílios dentre outros, serão conferidos a sua quantidade e suas características conforme item 2 deste caderno.

Desta forma, é de obrigação da Contratada a comunicação de entrega de material a Comissão de Gestão e Fiscalização para apreciação e liberação para o uso.

6.2 DA VERIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

No início de cada dia de trabalho, cada Encarregado fará a reunião diária de início do expediente na qual serão abordados os seguintes assuntos:

- a) Retirada de faltas a fim de identificar possíveis atrasos e faltas;
- b) Verificação do estado do material e uniforme dos colaboradores;
- c) Orientações, avisos e outros recados pertinentes;
- d) Leitura aos colaboradores das tarefas previstas no quadro de trabalho semanal e solicitação para que todos atentem para os horários e obrigações;
- e) Obrigatoriedade de leitura e conhecimento dos Procedimentos Operacionais Padrão;
- f) Para que ninguém tome iniciativas não previstas a sua função e, caso seja necessários, solicitar autorização do Encarregado;
- g) Atentar com a educação e bons costumes para com todos;
- h) Sanar dúvidas quando necessário e tomar conhecimento das deficiências;
- i) Distribuição de material e equipamentos caso seja necessário; e
- j) Dentre outros assuntos pertinentes à execução dos serviços definidos neste Caderno.

Após a realização desta reunião, os colaboradores se deslocarão aos locais dos serviços orientados para execução das tarefas conforme previsto neste caderno, e os Encarregados comunicarão aos fiscais setoriais e locais qualquer problema na execução dos serviços no prazo máximo de uma hora do início do expediente.

Os fiscais locais farão averiguações *in loco* dos serviços executados pelos colaboradores a luz do Plano de Limpeza, Quadro de Trabalho, dos Procedimentos Operacionais Padrão e dos dispositivos definidos no item 4 deste Caderno, bem como, inspecionarão o estado e a qualidade dos materiais empregados e locais higienizados e limpos. Caso ocorra alguma divergência, deverá comunicar ao Fiscal setorial para registro da mesma.

Após o término do expediente, os encarregados deverão realizar reunião de término de expediente na qual serão abordados os seguintes assuntos:

- a) Retirada de faltas a fim de identificar possíveis ausências;
- b) Orientações, avisos e outros recados pertinentes;
- c) Leitura aos colaboradores das tarefas previstas no quadro de trabalho semanal e solicitação para que todos atentem para os horários e obrigações do dia seguinte;
- d) Obrigatoriedade de leitura e conhecimento dos Procedimentos Operacionais Padrão;
- e) Atentar com a educação e bons costumes para com todos;
- f) Atentar para as regras de entrada e saída das Organizações Militares;
- g) Sanar dúvidas quando necessário e tomar conhecimento das deficiências averiguadas durante o dia de trabalho;
- h) Recolhimento de material e equipamentos caso seja necessário; e
- i) Dentre outros assuntos pertinentes a execução dos serviços definidos neste Caderno.

Após a realização desta reunião, os colaboradores estão dispensados para deixar o local de trabalho, e os Encarregados comunicarão aos fiscais setoriais e locais qualquer problema na execução dos serviços no prazo máximo de uma hora do término de expediente.

6.3 DO RELATÓRIO MENSAL

A contratada deverá elaborar Relatório Mensal acusando no mínimo as seguintes informações do referido período de execução contratual:

Identificação da empresa – razão social, nome fantasia, endereço, responsável e demais informações solicitadas pela Comissão de Gestão e Fiscalização.

Identificação de toda força de trabalho com registro de frequência – nome, data de nascimento, estado civil, ocupação, jornada de trabalho, dias trabalhados,

remunerações ou indenizações trabalhistas e previdenciárias recolhidas ou pagas para cada colaborador no período, dentre outras julgadas pertinentes.

Plano de Limpeza executado no período com respectivo Quadro de Trabalhos e Procedimento Operacional Padrão.

Relatório de consumo de material com os respectivos registros de entrada, saída e quantidade de itens em estoque.

Relatório de equipamentos e utensílios em uso, salvaguardados no interior das dependências da Contratante.

Registro de Ocorrências.

6.4 DA NOTA FISCAL

6.4.1 FLUXOGRAMA

A emissão da nota fiscal seguirá o fluxo abaixo, extraído do Caderno de Logística do

Pagamento pelo Fato Gerador, disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>.

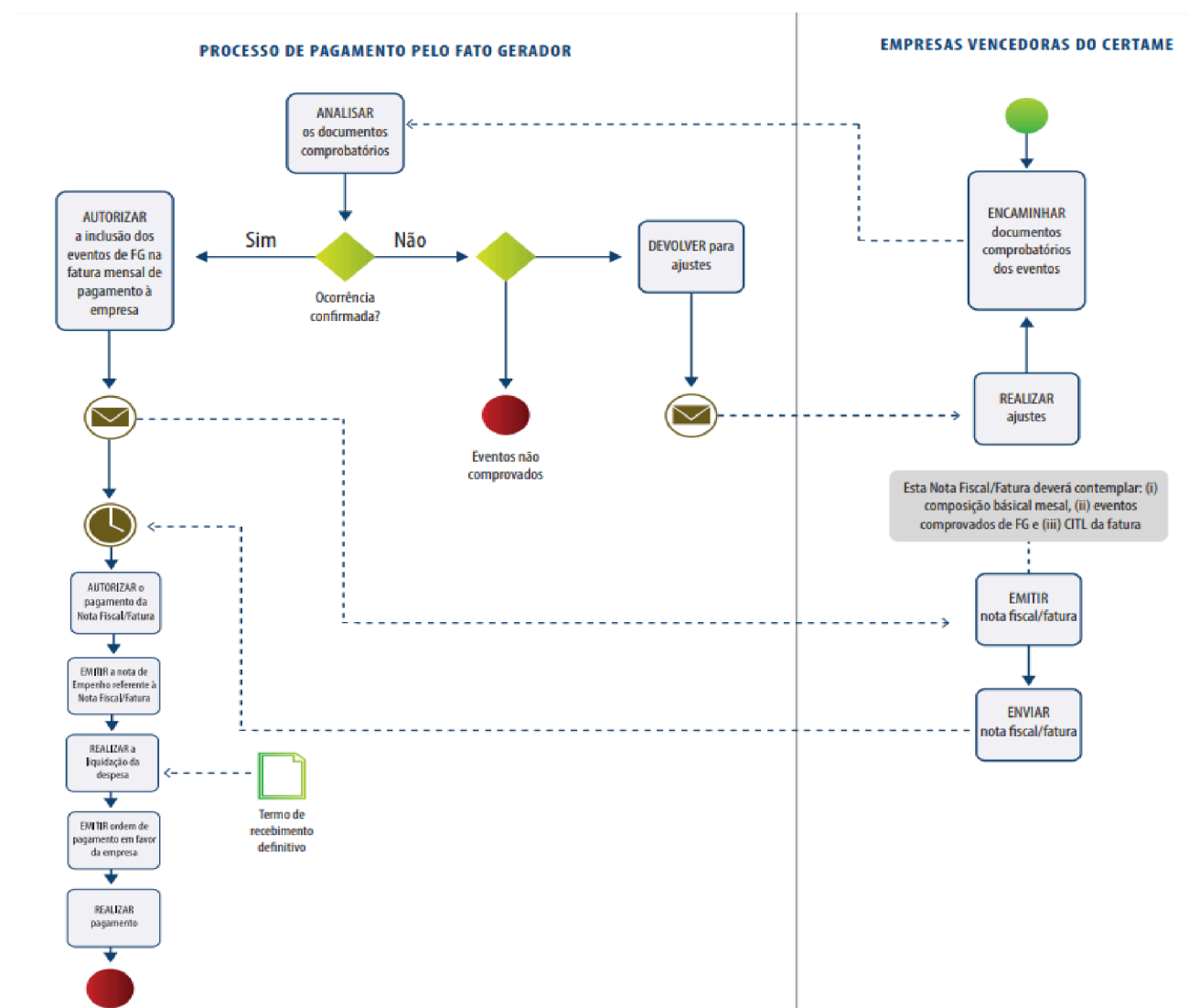


Figura 4: Fluxograma do Pagamento pelo Fato Gerador

6.4.2 PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DO FATO GERADOR E EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Depois de encerrado o ciclo mensal de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá enviar até o 5º dia útil do mês subsequente aos serviços executados a minuta da Nota Fiscal e o Relatório Mensal para serem devidamente conferidos, no prazo de 5 dias úteis do seu recebimento, junto aos Fiscais Técnico, Administrativo e Setorial, bem como do Gestor do Contrato.

Paralelamente a essa conferência, os fiscais setoriais enviarão ao Fiscal Técnico as Relações de Ocorrência a fim de verificar o desconto para balizar a emissão de Nota Fiscal, conforme previsão do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e aplicação da metodologia de Pagamento pelo Fato Gerador, não havendo de maneira alguma a antecipação de verbas, indenizações ou remunerações por parte da Contratante.

No limite de cinco dias úteis do recebimento da minuta da Nota Fiscal, o Gestor do Contrato solicitará à CONTRATADA a emissão de Notas Fiscais, informando as ocorrências averiguadas e a glosa referente ao IMR, caso aconteça.

A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, até dois dias úteis da solicitação deste documento, e enviar ao Fiscal Técnico para ateste.

No prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota Fiscal, o Fiscal Técnico acionará o Gestor do Contrato, fiscais administrativos e fiscais setoriais para conferir todos os dados da Nota Fiscal com a Nota de Empenho, as Relações de Ocorrência e o contrato. Desta forma, deverá ser elaborado o Termo Circunstanciado de Recebimento em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo para pagamento.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento do serviço no dia do esgotamento do prazo.

7 VISTORIA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços deste Órgão Público, acompanhado por servidor designado para esse fim.

Para a aceitação da proposta vencedora, o pregoeiro e equipe técnica poderão realizar vistoria e diligência nas instalações do local de execução dos serviços da licitante informado no Atestado de Capacidade Técnica, a fim de verificar o cumprimento das determinações deste Caderno.

8 RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, com a contratação de empresa que prestam serviços terceirizados de conservação e limpeza são os seguintes:

- a) Limpeza e higienização das instalações sejam realizadas com qualidade para o bom funcionamento das Organizações Militares e deve ser efetuado de forma que não representem veículo de contaminação, eventos adversos ou qualquer outro dano aos usuários, trabalhadores e ambiente;
- b) Diminuição do esforço em atividades meio e foco nas atividades fins das Organizações Militares devido à redução da quantidade de militares envolvidos nesta atividade tais como: operação de máquinas, treinamentos, aquisição dos diversos insumos e logística de estoque;
- c) Economicidade, praticidade e aumento da operacionalidade, visto que os serviços e bens eram adquiridos, estocados e gerenciados de forma separada - maquinário, aparelhos, utensílios, peças, manutenção e treinamento;
- d) Padronização do serviço de limpeza e conservação na Guarnição;
- e) Economia de escala com unificação do contrato; e
- f) Economia de meios e concentração de esforços da administração pública, visto a unificação do contrato.

A contratada deverá seguir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da contratada, esperadas com essas medidas.
- b) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.
- c) Identificar pontos de uso/ hábitos e vícios de desperdício de água.
- d) Na identificação das atividades de cada ponto de uso, os empregados devem ser treinados e orientados sistematicamente contra hábitos e vícios de desperdício, sendo conscientizados sobre atitudes preventivas, tais como não irrigação em época de chuva.
- e) Devem ser adotados procedimentos corretos com o uso adequado da água, que utilizam a água com economia /sem desperdício e sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, utensílios, bem como dos empregados.
- f) A aquisição de equipamentos consumidores de energia deverá ser realizada de modo que o bem a ser adquirido apresente o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética.
- g) Os equipamentos elétricos a serem utilizados deverão possuir o selo PROCEL – programa nacional de conservação de energia elétrica e o selo INMETRO – instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Caso os equipamentos não possuam a referida certificação, a contratada deverá comprovar que os mesmos possuam características de eficiência energética compatível com aquelas necessárias à obtenção do selo PROCEL.
- h) Desligar as luzes dos ambientes não ocupados e acender apenas as luzes necessárias, quando pertinente.
- i) Comunicar ao gestor do contrato sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando,

zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.

- j) Sugerir ao contratante, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.
- l) Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, etc. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- m) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo contratante.
- n) A contratada deve desenvolver junto a seus empregados programas de racionalização do uso de energia.
- o) Otimizar a utilização dos sacos de lixo, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.
- p) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis.
- q) Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 VIGÊNCIA

O presente Caderno entrará em vigor para as contratações previstas no Plano de Aquisições e Contratações da Guarnição Aeronáutica de Lagoa Santa, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses.

10.2 SITUAÇÃO NÃO PREVISTA

As situações não previstas serão submetidas à apreciação do Chefe do GAP-LS.

11 ANEXOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MATERIAL TIPO I – ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MATERIAL TIPO I – ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MATERIAL TIPO I – ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MATERIAL TIPO I – ANEXO IV

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MATERIAL TIPO I – ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MATERIAL TIPO I – ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MATERIAL TIPO I – ANEXO VII

1S QSS SOB LEANDRO DA SILVA AZEVEDO

1T QOINT PYTERSON DA SILVA BRANDÃO



COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA 001 – ANEXO I

1 NOMENCLATURA

Sabonete em espuma antisséptico para comum higiene das mãos.

2 UNIDADE

Líquido: Litro.

3 APLICAÇÃO

Sabonete líquido para limpeza das mãos com ação antisséptica. Contém triclosan, o qual é um agente eficaz contra um amplo espectro de microorganismos, incluindo *Staphylococcus aureus*, *Escherichia coli*, *Pseudomonas aeruginosa*, e *Salmonella choleraesuis*. Ideal para a lavagem das mãos em áreas de manipulação de alimentos, enfermarias, laboratórios, consultórios, clínicas e demais áreas onde seja importante a assepsia das mesmas.

Faixa de concentração de uso: Já vem pronto para o uso. Não deve ser diluído. Basta colocá-lo na saboneteira. Aplicar uma pequena quantidade do produto nas mãos, esfregar cuidadosamente e em seguida enxaguar

4 COMPOSIÇÃO

04.01 Sanitizantes permitidos na composição dos produtos:

GRUPOS	PRINCÍPIOS ATIVOS
Quaternários de amônio	Cloreto de alquil dimetil benzil amônio; cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio; cloreto de alquil dimetil etiltoluil amônio; cloreto de lauril piridínio; cloreto e brometo de cetil trimetil amônio; cloreto de alquil trimetil amônio; N, N dialquil, N, N dimetil amônio; dicloreto de polioxietileno (dimetilimino) etileno (dimetilimino) e dicloreto de polioxietileno (dimetilimino) metileno (dimetilimino) etileno. Obs.: os radicais alquila estão compreendidos entre C7 e C17, sendo os mais efetivos os produtos resultantes da combinação C12 e C14

Compostos inorgânicos liberadores de cloro ativo	Hipoclorito de sódio, de lítio e de cálcio
Compostos orgânicos liberadores de cloro ativo	Ácido dicloroisocianúrico e os sais de sódio e potássio; ácido tricloroisocianúrico; N,N-dicloroazodicarbonamida; N,N-dicloro 4carboxi benzenossulfonamida; N,N-dicloro metil benzenossulfo-namida; N-cloro benzenossulfonamida sódica; N-cloro 4-metil benzenossulfonamida sódica; cloro suocinimida e 1,3-dicloro 5,5-dimetil hidantoína
Iodo e derivados	Iodo, iodo-povidona (PVP-I) e iodóforos
Biguanidas	Clorohexidina, cloridrato de polihexametileno biguanida

Fonte: Portaria No 14, de 28 de Fevereiro de 2007, MS; Portaria No 5/SVC/MS, de 13 de novembro de 1979; Portaria No 122/DTN, de 19 de novembro de 1993; Resolução RE No 666/ANVISA/MS de 09 de maio de 2001.

04.02 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 35 de 03 de junho de 2008:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
Benzoato de sódio	1,00
Bromo-2 nitro-2 propanodiol	0,10
Clorotalonil	0,05
Mistura 1:3 - metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinona	0,0015
1,2-Benzoisotiazolinona	0,05
Metil isotiazolinona	0,01
Octil-isotiazolinona	0,0005
Metil bromo glutaralnitrla	0,10
Para-cloro meta-cresol	0,20
2,4 Dicloro benzil alcool	0,15
Ortofenil fenol	0,20

2-Benzil 4-clorofenol	0,20
1-Fenoxi -2-propanol	0,50
4,4-Dimetil-1,3-oxazolidina	0,10
7-Etil biciclo oxazolidina	0,30
Cloroxilenol	0,50
Piritionato de zinco	0,50
Cloreto de didecildimetil amônio	0,10
Cloreto de alquil dimetil benzil amonio / cloreto de benzalconio (c12 - c16)	0,10
Ditiometilbenzamida	0,10
Diazolidinil ureia	0,50
Imidazolidinil ureia	0,60
Hidroximetilglicinato de sódio	0,50
MDM Hidantoína	0,50
DMDM Hidantoína	0,60
Quartenium -15 / cloreto de 1- (3cloroalil) -3,5,7-triazo 1azoniadamantano	0,20
2-Fenoxietanol	1,00
3,4,4' Triclorocarbanilida	0,20
Polihexametileno biguanida	0,30
Piritionato de sódio	0,064
Ácido sórbico / sorbato de potássio	0,60

Álcool benzílico	1,00
------------------	------

04.03 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 30 de 04 de Julho de 2011:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
1,2-Benzo-Isotiazolinona (BIT)	0,1000
1-Fenoxi -2-Propano	0,5000
2,4 Dicloro Benzil Álcool 0,15	0,1500
2-Benzil 4-Clorofenol	0,2000
2-Fenoxietanol	1,0000
3,4,4' Triclorocarbanilida 0,20	0,2000
4,4-Dimetil-1,3-Oxazolidina	0,1000
7-Etil Biciclo Oxazolidina	0,3000
Ácido 4-hidroxibenzóico, seus sais e ésteres (PARABEN salts and esters)	0,4000
Ácido Sórbico / Sorbato de Potássio	0,6000
Álcool Benzílico	1,0000
Benzoato de Sódio	1,0000
Bromo-2 Nitro-2 Propanodiol	0,1000
Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Benzalcônio (C12 - C16)	0,1000
Cloreto de Didecil Dimetil Amônio	0,1000
Clorotalonil	0,0500
Cloroxilenol	0,5000

Diazolidinil Uréia	0,5000
Ditiometilbenzamida	0,1000
DMDM Hidantoína	0,6000
Hidroximetilglicinato de Sódio	0,5000
Imidazolidinil Uréia	0,6000
MDM Hidantoína	0,5000
Metil Bromo Glutaralnitrla	0,1000
Metil Isotiazolinona (MIT)	0,0100
Mistura MIT / CMIT 1:3 Metil Isotiazolinona / Metilcloro Isotiazolinona	0,0022
Octil-Isotiazolinona	0,0005
Ortofenil Fenol	0,2000
Para-Cloro Meta-Cresol	0,2000
Piritionato de Sódio	0,0640
Piritionato de Zinco	0,5000
Polihexametileno Biguanida	0,3000
Propionato de N,N-didecil-N-metil-poli(oxietil)amonio	1,0000
Quartenium -15 / Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3,5,7-Triazo-1Azoniadamantano	0,2000
Tricloro-2,4,4' hidroxi-2' difenil-éter (triclosan)	0,3000

5 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto: Líquido viscoso; pH: 6,0 – 8,0 – 100 %, 25° C;

Composição química: Álcool éter (n° CAS 9004-82-4) 1 – 5 %.

6 EMBALAGEM

Cartucho de polietileno de 1000 ml

7 ROTULAGEM

A rotulagem deve conter informação verdadeira e suficiente de seus usos e características essenciais. Todas as frases e símbolos de inserção obrigatória devem figurar com caracteres bem visíveis, indelévels nas condições normais de uso e facilmente legíveis. A informação obrigatória não pode estar escrita sobre partes removíveis para o uso, como tampas, travas de segurança e outras, que se inutilizem ao abrir a embalagem.

07.01 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NOS RÓTULOS

07.01.02 Nome do produto.

07.01.03 Finalidade de uso quando não estiver contemplada no nome comercial do produto.

07.01.04 Classe de risco.

07.01.05 Conteúdo líquido.

07.01.06 Identificação da empresa titular do produto (razão social e endereço do local de fabricação).

07.01.07 Diamante de Hommel.

07.01.08 As frases de advertência de acordo com a classe de risco, seguido das informações dos perigos/precauções.

07.01.08.1 Classe de risco I: "PERIGO! VENENO!" (Acrescentar figura de uma caveira com tábias cruzadas, em sinal de perigo).

07.01.08.2 Classe de risco II: "CUIDADO".

07.01.08.3 Classe de risco III: "ATENÇÃO".

07.01.09 As frases:

07.01.09.1 "Mantenha fora do alcance de crianças".

07.01.09.2 "Leia atentamente o rótulo antes de usar o produto".

07.01.09.3 "Não reutilize embalagens vazias".

07.01.09.4 "Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente".

07.01.10 As frases de primeiros socorros:

07.01.10.1 "Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância".

07.01.10.2 "Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância".

07.01.10.3 "Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o médico levando a embalagem ou o rótulo do produto".

07.01.10.4 "Em caso de inalação, remova o paciente para local arejado e chame o socorro médico."

07.01.11 Componentes: componentes ativos e aqueles de importância toxicológica devem ser indicados por seu nome químico genérico, os restantes por suas funções na formulação.

07.01.12 Instruções de uso: devem constar as instruções e doses para o uso adequado do produto.

07.01.13 Incompatibilidades com algum material, quando for o caso.

07.01.14 Precauções segundo o tipo e destino de uso do produto.

07.01.15 Recomendações de segurança – indicar EPI's que devem ser utilizados.

07.01.16 Recomendações para abertura da embalagem.

07.01.17 Nº de lote ou partida, data de fabricação e prazo de validade.

07.01.18 O número de registro com a sigla do órgão competente e o nome do responsável técnico com o número de inscrição no Conselho Regional de Química.

07.01.19 Os cuidados para a conservação – sensibilidade ao calor, umidade e luz solar.

07.01.20 Para produtos de uso profissional deve ser incluída a frase "Produto exclusivamente de uso profissional - proibida a venda direta ao público".

07.02 SEGUNDO O TIPO DE PRODUTO E A FINALIDADE DE EMPREGO ACRESCENTAR

07.02.02 Produtos a base de tensoativos sintéticos que contenham enzimas, alcalinizantes ou branqueadores:

07.02.02.1 "Evite o contato prolongado com a pele.

07.02.02.2 Depois de utilizar este produto, lave e seque as mãos".

07.02.03 Produtos à base de hidrocarbonetos:

07.02.03.1 "Evite o contato prolongado com a pele.

07.02.03.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.03.3 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.03.4 "Não inale".

07.02.03.5 "Mantenha o recipiente hermeticamente fechado em lugar ventilado".

07.02.04 Produtos a base de amoníaco:

07.02.04.1 "Cuidado: irritante para os olhos e pele." 07.02.04.2 "Não misture com produtos à base de cloro."

07.02.05 Produtos em aerosol:

07.02.05.1 "Não perfure a embalagem vazia".

07.02.05.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.05.3 "Não jogue no fogo ou incinerador".

07.02.05.4 "Não exponha à temperatura superior a 50°C."

07.02.06 Produtos inflamáveis:

07.02.06.1 "Cuidado, inflamável!

07.02.06.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.07 Produtos cáusticos e corrosivos:

07.02.07.1 "Perigo! Causa queimaduras graves. Contém produto fortemente alcalino/ácido" (mencionar o nome da subsitância). Figura de Cáustico/Corrosivo.

07.02.07.2 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.07.3 "Use equipamento de proteção adequada" (citar segundo o tipo de produto: óculos protetores, luvas, botas, etc).

07.02.07.4 "Não aplique sobre superfícies aquecidas".

07.02.08 Produtos à base de glicóis (etilenoglicol, dietilenoglicol e butilglicol):

07.02.08.1 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.08.2 "Evite a inalação e o contato com o produto."

Obs.: Conforme RDC 40 de 5 de Junho de 2008, RDC 59 de 17 de Dezembro de 2010, RDC 240 de 01 de Outubro de 2004, conforme Portaria Nº 10/DISAD, de 15 de setembro de 1970 e Resolução RDC Nº 174 MS de 22 de outubro de 2001 – quando aplicáveis.

8 DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 08.01 Regularização junto a ANVISA conforme tipo de produto (Notificação, Registro ou Isenção).
- 08.02 FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com NBR 14725.
- 08.03 Laudo Técnico que comprove as características exigidas nesta especificação.
- 08.04 Estudos dermatológicos que garantam a segurança do produto, nas condições de uso propostas.
- 08.05 Autorização de funcionamento para saneantes emitida pela ANVISA.
- 08.06 Licença Ambiental de órgão oficial do estado do fabricante.
- 08.07 Alvará Sanitário Municipal.
- 08.08 Laudo de teor de alcalinidade (Na₂O ou NaOH, OH livre).

9 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 09.01 Não são permitidas nas formulações substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.02 Fica restringido a produtos de uso profissional/industrial a utilização de HF, HNO₃, H₂SO₄ e seus sais que os liberem nas condições de uso do produto (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.03 Os agentes tensoativos aniônicos empregados devem ser biodegradáveis (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.04 Os produtos que contenham amônia, devem apresentar um teor máximo de NH₃ livre de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.05 Somente são permitidos para comercialização dos produtos incluídos na categoria sabões, aqueles que apresentem alcalinidade livre máxima expressa em Na₂O de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.06 Para os produtos enzimáticos, cujo ativo principal sejam os catalizadores biológicos, a atividade enzimática deve ser comprovada (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.07 Os produtos com ação antimicrobiana deverão apresentar comprovação da ação antimicrobiana (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008; Resolução RDC Nº 14 - ANVISA, de 27 de fevereiro de 2007; Resolução RDC ANVISA, Nº 326, de 09 de novembro de 2005).
- 09.08 Os fabricantes de produtos saneantes devem cumprir com as diretrizes estabelecidas pelos Regulamentos Técnicos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Controle (conforme Portaria Nº 327 MS, de 30 de julho de 2007).

10 RECEBIMENTO E RECUSA

- 10.01 Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características e às documentações exigidas; e

10.02 Será recusado o lote do material entregue cujas características e documentação não satisfaçam as exigências da presente especificação.

11 ACONDICIONAMENTO

11.01 Deverão possuir embalagem plástica rígida, reforçada, de difícil ruptura, hermética, com tampa de dupla segurança, de forma a garantir que não seja aberta mesmo após a sua primeira abertura.

11.02 As embalagens e tampas dos produtos devem ser em todas suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte, armazenamento e manipulação.

1S QSS SOB LEANDRO DA SILVA AZEVEDO

1T QOINT PYTERSON DA SILVA BRANDÃO



COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA 002 – ANEXO II

01 NOMENCLATURA

Loção Alcoólica em espuma.

02 UNIDADE

Líquido: Litro.

03 APLICAÇÃO

Ideal para ser utilizado após a lavagem e secagem das mãos, complementando a higienização requerida. É indicado para o uso em locais de manipulação de alimentos e toaletes em geral ou demais áreas onde seja apropriado o uso de um produto alcoólico para higienização.

Faixa de concentração de uso: Já vem pronto para o uso. Não deve ser diluído. Basta colocá-lo no dispenser. Aplicar uma pequena quantidade do produto nas mãos e esfregar.

04 COMPOSIÇÃO

04.01 Sanitizantes permitidos na composição dos produtos:

GRUPOS	PRINCÍPIOS ATIVOS
Quaternários de amônio	Cloreto de alquil dimetil benzil amônio; cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio; cloreto de alquil dimetil etiltoluil amônio; cloreto de lauril piridínio; cloreto e brometo de cetil trimetil amônio; cloreto de alquil trimetil amônio; N, N dialquil, N, N dimetil amônio; dicloreto de polioxietileno (dimetilimino) etileno (dimetilimino) e dicloreto de polioxitileno (dimetilimino) metileno (dimetilimino) etileno. Obs.: os radicais alquila estão compreendidos entre C7 e C17, sendo os mais efetivos os produtos resultantes da combinação C12 e C14
Compostos inorgânicos liberadores de cloro ativo	Hipoclorito de sódio, de lítio e de cálcio
Compostos orgânicos liberadores de cloro ativo	Ácido dicloroisocianúrico e os sais de sódio e potássio; ácido tricloroisocianúrico; N,N-dicloroazodicarbonamida; N,N-dicloro 4carboxi benzenossulfonamida; N,N-dicloro metil benzenossulfo-namida; N-cloro benzenossulfonamida sódica; N-cloro 4-metil benzenossulfonamida sódica; cloro suocinimida e 1,3-dicloro 5,5-dimetil hidantoína
Iodo e derivados	Iodo, iodopovidona (PVP-I) e iodóforos

Biguanidas	Clorohexidina, cloridrato de poli hexametileno biguanida
------------	--

Fonte: Portaria No 14, de 28 de Fevereiro de 2007, MS; Portaria No 5/SVC/MS, de 13 de novembro de 1979; Portaria No 122/DTN, de 19 de novembro de 1993; Resolução RE No 666/ANVISA/MS de 09 de maio de 2001.

04.02 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 35 de 03 de junho de 2008:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
Benzoato de sódio	1,00
Bromo-2 nitro-2 propanodiol	0,10
Clorotalonil	0,05
Mistura 1:3 - metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinona	0,0015
1,2-Benzisotiazolinona	0,05
Metil isotiazolinona	0,01
Octil-isotiazolinona	0,0005
Metil bromo glutaralnitrla	0,10
Para-cloro meta-cresol	0,20
2,4 Dicloro benzil alcool	0,15
Ortofenil fenol	0,20
2-Benzil 4-clorofenol	0,20
1-Fenoxi -2-propanol	0,50
4,4-Dimetil-1,3-oxazolidina	0,10
7-Etil biciclo oxazolidina	0,30
Cloroxilenol	0,50
Piritionato de zinco	0,50
Cloreto de didecildimetil amônio	0,10
Cloreto de alquil dimetil benzil amonio / cloreto de benzalconio (c12 - c16)	0,10

Ditiometilbenzamida	0,10
Diazolidinil ureia	0,50
Imidazolidinil ureia	0,60
Hidroximetilglicinato de sódio	0,50
MDM Hidantoína	0,50
DMDM Hidantoína	0,60
Quartenium -15 / cloreto de 1- (3cloroalil) -3,5,7-triazo 1azoniadamantano	0,20
2-Fenoxietanol	1,00
3,4,4' Triclorocarbanilida	0,20
Polihexametileno biguanida	0,30
Piritionato de sódio	0,064
Ácido sórbico / sorbato de potássio	0,60
Álcool benzílico	1,00

04.03 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 30 de 04 de Julho de 2011:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
1,2-Benzo-Isotiazolinona (BIT)	0,1000
1-Fenoxi -2-Propano	0,5000
2,4 Dicloro Benzil Álcool 0,15	0,1500
2-Benzil 4-Clorofenol	0,2000
2-Fenoxietanol	1,0000
3,4,4' Triclorocarbanilida 0,20	0,2000
4,4-Dimetil-1,3-Oxazolidina	0,1000
7-Etil Biciclo Oxazolidina	0,3000

Ácido 4-hidroxibenzóico, seus sais e ésteres (PARABEN salts and esters)	0,4000
Ácido Sórbico / Sorbato de Potássio	0,6000
Álcool Benzílico	1,0000
Benzoato de Sódio	1,0000
Bromo-2 Nitro-2 Propanodiol	0,1000
Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Benzalcônio (C12 - C16)	0,1000
Cloreto de Didecil Dimetil Amônio	0,1000
Clorotalonil	0,0500
Cloroxilenol	0,5000
Diazolidinil Uréia	0,5000
Ditiometilbenzamida	0,1000
DMDM Hidantoína	0,6000
Hidroximetilglicinato de Sódio	0,5000
Imidazolidinil Uréia	0,6000
MDM Hidantoína	0,5000
Metil Bromo Glutaralnitrla	0,1000
Metil Isotiazolinona (MIT)	0,0100
Mistura MIT / CMIT 1:3 Metil Isotiazolinona / Metilcloro Isotiazolinona	0,0022
Octil-Isotiazolinona	0,0005
Ortofenil Fenol	0,2000
Para-Cloro Meta-Cresol	0,2000
Piritionato de Sódio	0,0640
Piritionato de Zinco	0,5000

Polihexametileno Biguanida	0,3000
Propionato de N,N-didecil-N-metil-poli(oxietil)amonio	1,0000
Quartenium -15 / Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3,5,7-Triazo-1Azoniadamantano	0,2000
Tricloro-2,4,4' hidroxi-2' difenil-éter (triclosan)	0,3000

05 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto: Espuma;

PH: 6,0 – 8,0 – 100 %, 25° C;

Composição química: Ethanol (n° 64-17-5) 70 – 80 %.

06 EMBALAGEM

Bombonade 5L – 6 bladders de 750 ml.

07 ROTULAGEM

A rotulagem deve conter informação verdadeira e suficiente de seus usos e características essenciais. Todas as frases e símbolos de inserção obrigatória devem figurar com caracteres bem visíveis, indelévels nas condições normais de uso e facilmente legíveis. A informação obrigatória não pode estar escrita sobre partes removíveis para o uso, como tampas, travas de segurança e outras, que se inutilizem ao abrir a embalagem.

07.01 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NOS RÓTULOS

07.01.02 Nome do produto.

07.01.03 Finalidade de uso quando não estiver contemplada no nome comercial do produto.

07.01.04 Classe de risco.

07.01.05 Conteúdo líquido.

07.01.06 Identificação da empresa titular do produto (razão social e endereço do local de fabricação).

07.01.07 Diamante de Hommel.

07.01.08 As frases de advertência de acordo com a classe de risco, seguido das informações dos perigos/precauções.

07.01.08.1 Classe de risco I: “PERIGO! VENENO!” (Acrescentar figura de uma caveira com tábias cruzadas, em sinal de perigo).

07.01.08.2 Classe de risco II: “CUIDADO”.

07.01.08.3 Classe de risco III: “ATENÇÃO”.

07.01.09 As frases:

07.01.09.1 "Mantenha fora do alcance de crianças".

07.01.09.2 "Leia atentamente o rótulo antes de usar o produto".

07.01.09.3 "Não reutilize embalagens vazias".

07.01.09.4 "Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente".

07.01.10 As frases de primeiros socorros:

- 07.01.10.1 "Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância".
- 07.01.10.2 "Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância".
- 07.01.10.3 "Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o médico levando a embalagem ou o rótulo do produto".
- 07.01.10.4 "Em caso de inalação, remova o paciente para local arejado e chame o socorro médico."
- 07.01.11 Componentes: componentes ativos e aqueles de importância toxicológica devem ser indicados por seu nome químico genérico, os restantes por suas funções na formulação.
- 07.01.12 Instruções de uso: devem constar as instruções e doses para o uso adequado do produto.
- 07.01.13 Incompatibilidades com algum material, quando for o caso.
- 07.01.14 Precauções segundo o tipo e destino de uso do produto.
- 07.01.15 Recomendações de segurança – indicar EPI's que devem ser utilizados.
- 07.01.16 Recomendações para abertura da embalagem.
- 07.01.17 Nº de lote ou partida, data de fabricação e prazo de validade.
- 07.01.18 O número de registro com a sigla do órgão competente e o nome do responsável técnico com o número de inscrição no Conselho Regional de Química.
- 07.01.19 Os cuidados para a conservação – sensibilidade ao calor, umidade e luz solar.
- 07.01.20 Para produtos de uso profissional deve ser incluída a frase "Produto exclusivamente de uso profissional - proibida a venda direta ao público".
- 07.02 SEGUNDO O TIPO DE PRODUTO E A FINALIDADE DE EMPREGO ACRESCENTAR
- 07.02.02 Produtos a base de tensoativos sintéticos que contenham enzimas, alcalinizantes ou branqueadores:
- 07.02.02.1 "Evite o contato prolongado com a pele.
- 07.02.02.2 Depois de utilizar este produto, lave e seque as mãos".
- 07.02.03 Produtos à base de hidrocarbonetos:
- 07.02.03.1 "Evite o contato prolongado com a pele.
- 07.02.03.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".
- 07.02.03.3 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".
- 07.02.03.4 "Não inale".
- 07.02.03.5 "Mantenha o recipiente hermeticamente fechado em lugar ventilado".
- 07.02.04 Produtos a base de amoníaco:
- 07.02.04.1 "Cuidado: irritante para os olhos e pele." 07.02.04.2 "Não misture com produtos à base de cloro."
- 07.02.05 Produtos em aerosol:
- 07.02.05.1 "Não perfure a embalagem vazia".
- 07.02.05.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".
- 07.02.05.3 "Não jogue no fogo ou incinerador".
- 07.02.05.4 "Não exponha à temperatura superior a 50°C."
- 07.02.06 Produtos inflamáveis:
- 07.02.06.1 "Cuidado, inflamável!"

07.02.06.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.07 Produtos cáusticos e corrosivos:

07.02.07.1 "Perigo! Causa queimaduras graves. Contém produto fortemente alcalino/ácido" (mencionar o nome da substância). Figura de Cáustico/Corrosivo.

07.02.07.2 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.07.3 "Use equipamento de proteção adequada" (citar segundo o tipo de produto: óculos protetores, luvas, botas, etc.).

07.02.07.4 "Não aplique sobre superfícies aquecidas".

07.02.08 Produtos à base de glicóis (etilenoglicol, dietilenoglicol e butilglicol):

07.02.08.1 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.08.2 "Evite a inalação e o contato com o produto."

Obs.: Conforme RDC 40 de 5 de Junho de 2008, RDC 59 de 17 de Dezembro de 2010, RDC 240 de 01 de Outubro de 2004, conforme Portaria Nº 10/DISAD, de 15 de setembro de 1970 e Resolução RDC Nº 174 MS de 22 de outubro de 2001 – quando aplicáveis.

08 DOCUMENTOS EXIGIDOS

08.01 Regularização junto a ANVISA conforme tipo de produto (Notificação, Registro ou Isenção).

08.02 FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com NBR 14725.

08.03 Laudo Técnico que comprove as características exigidas nesta especificação.

08.04 Estudos dermatológicos que garantam a segurança do produto, nas condições de uso propostas.

08.05 Autorização de funcionamento para saneantes emitida pela ANVISA.

08.06 Licença Ambiental de órgão oficial do estado do fabricante.

08.07 Alvará Sanitário Municipal.

08.08 Laudo de teor de alcalinidade (Na₂O ou NaOH, OH livre).

09 CONSIDERAÇÕES GERAIS

09.01 Não são permitidas nas formulações substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.02 Fica restringido a produtos de uso profissional/industrial a utilização de HF, HNO₃, H₂SO₄ e seus sais que os liberem nas condições de uso do produto (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.03 Os agentes tensoativos aniônicos empregados devem ser biodegradáveis (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.04 Os produtos que contenham amônia, devem apresentar um teor máximo de NH₃ livre de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.05 Somente são permitidos para comercialização dos produtos incluídos na categoria sabões, aqueles que apresentem alcalinidade livre máxima expressa em Na₂O de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.06 Para os produtos enzimáticos, cujo ativo principal sejam os catalizadores biológicos, a atividade enzimática deve ser comprovada (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.07 Os produtos com ação antimicrobiana deverão apresentar comprovação da ação antimicrobiana (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008; Resolução RDC Nº 14 - ANVISA, de 27 de fevereiro de 2007; Resolução RDC ANVISA, Nº 326, de 09 de novembro de 2005).

09.08 Os fabricantes de produtos saneantes devem cumprir com as diretrizes estabelecidas pelos Regulamentos Técnicos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Controle (conforme Portaria Nº 327 MS, de 30 de julho de 2007).

10 RECEBIMENTO E RECUSA

10.01 Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características e às documentações exigidas; e

10.02 Será recusado o lote do material entregue cujas características e documentação não satisfaçam as exigências da presente especificação.

11 ACONDICIONAMENTO

11.01 Deverão possuir embalagem plástica rígida, reforçada, de difícil ruptura, hermética, com tampa de dupla segurança, de forma a garantir que não seja aberta mesmo após a sua primeira abertura.

11.02 As embalagens e tampas dos produtos devem ser em todas suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte, armazenamento e manipulação.

1S QSS SOB LEANDRO DA SILVA AZEVEDO

1T QUINT PYTERSON DA SILVA BRANDÃO



COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA 003 – ANEXO III

01 NOMENCLATURA

Detergente neutro para limpeza de pisos

02 UNIDADE

Líquido: Litro.

03 APLICAÇÃO

Detergente neutro para a limpeza de pisos, incluindo vinil, cerâmicos e outras superfícies similares.

Limpeza de pisos sem remover o acabamento e o brilho, sendo ideal para a manutenção diária; não necessita enxágue.

Faixa de concentração de uso: no mínimo 4 a 16 mL de produto por litro de água para limpeza de pisos usando mop e no mínimo 4 mL de produto por litro de água para limpeza com autolavadora

04 COMPOSIÇÃO

04.01 Sanitizantes permitidos na composição dos produtos:

GRUPOS	PRINCÍPIOS ATIVOS
Quaternários de amônio	Cloreto de alquil dimetil benzil amônio; cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio; cloreto de alquil dimetil etiltoluil amônio; cloreto de lauril piridínio; cloreto e brometo de cetil trimetil amônio; cloreto de alquil trimetil amônio; N, N dialquil, N, N dimetil amônio; dicloreto de polioxietileno (dimetilimino) etileno (dimetilimino) e dicloreto de polioxitileno (dimetilimino) metileno (dimetilimino) etileno. Obs.: os radicais alquila estão compreendidos entre C7 e C17, sendo os mais efetivos os produtos resultantes da combinação C12 e C14
Compostos inorgânicos liberadores de cloro ativo	Hipoclorito de sódio, de lítio e de cálcio
Compostos orgânicos liberadores de cloro ativo	Ácido dicloroisocianúrico e os sais de sódio e potássio; ácido tricloroisocianúrico; N,N-dicloroazodicarbonamida; N,N-dicloro 4carboxi benzenossulfonamida; N,N-dicloro metil benzenossulfo-namida; N-cloro benzenossulfonamida sódica; N-cloro 4-metil benzenossulfonamida sódica; cloro suocinimida e 1,3-dicloro 5,5-dimetil hidantoína
Iodo e derivados	Iodo, iodo-povidona (PVP-I) e iodóforos

Biguanidas	Clorohexidina, cloridrato de polihexametileno biguanida
------------	---

Fonte: Portaria No 14, de 28 de Fevereiro de 2007, MS; Portaria No 5/SVC/MS, de 13 de novembro de 1979; Portaria No 122/DTN, de 19 de novembro de 1993; Resolução RE No 666/ANVISA/MS de 09 de maio de 2001.

04.02 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 35 de 03 de junho de 2008:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
Benzoato de sódio	1,00
Bromo-2 nitro-2 propanodiol	0,10
Clorotalonil	0,05
Mistura 1:3 - metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinona	0,0015
1,2-Benzisotiazolinona	0,05
Metil isotiazolinona	0,01
Octil-isotiazolinona	0,0005
Metil bromo glutaralnitrla	0,10
Para-cloro meta-cresol	0,20
2,4 Dicloro benzil alcool	0,15
Ortofenil fenol	0,20
2-Benzil 4-clorofenol	0,20
1-Fenoxi -2-propanol	0,50
4,4-Dimetil-1,3-oxazolidina	0,10
7-Etil biciclo oxazolidina	0,30
Cloroxilenol	0,50
Piritionato de zinco	0,50
Cloreto de didecildimetil amônio	0,10
Cloreto de alquil dimetil benzil amonio / cloreto de benzalconio (c12 - c16)	0,10

Ditiometilbenzamida	0,10
Diazolidinil ureia	0,50
Imidazolidinil ureia	0,60
Hidroximetilglicinato de sódio	0,50
MDM Hidantoína	0,50
DMDM Hidantoína	0,60
Quartenium -15 / cloreto de 1- (3cloroalil) -3,5,7-triazo 1azoniadamantano	0,20
2-Fenoxietanol	1,00
3,4,4' Triclorocarbanilida	0,20
Polihexametileno biguanida	0,30
Piritionato de sódio	0,064
Ácido sórbico / sorbato de potássio	0,60
Álcool benzílico	1,00

04.03 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 30 de 04 de Julho de 2011:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
1,2-Benzo-Isotiazolinona (BIT)	0,1000
1-Fenoxi -2-Propano	0,5000
2,4 Dicloro Benzil Álcool 0,15	0,1500
2-Benzil 4-Clorofenol	0,2000
2-Fenoxietanol	1,0000
3,4,4' Triclorocarbanilida 0,20	0,2000
4,4-Dimetil-1,3-Oxazolidina	0,1000
7-Etil Biciclo Oxazolidina	0,3000

Ácido 4-hidroxibenzóico, seus sais e ésteres (PARABEN salts and esters)	0,4000
Ácido Sórbico / Sorbato de Potássio	0,6000
Álcool Benzílico	1,0000
Benzoato de Sódio	1,0000
Bromo-2 Nitro-2 Propanodiol	0,1000
Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Benzalcônio (C12 - C16)	0,1000
Cloreto de Didecil Dimetil Amônio	0,1000
Clorotalonil	0,0500
Cloroxilenol	0,5000
Diazolidinil Uréia	0,5000
Ditiometilbenzamida	0,1000
DMDM Hidantoína	0,6000
Hidroximetilglicinato de Sódio	0,5000
Imidazolidinil Uréia	0,6000
MDM Hidantoína	0,5000
Metil Bromo Glutaralnitrla	0,1000
Metil Isotiazolinona (MIT)	0,0100
Mistura MIT / CMIT 1:3 Metil Isotiazolinona / Metilcloro Isotiazolinona	0,0022
Octil-Isotiazolinona	0,0005
Ortofenil Fenol	0,2000
Para-Cloro Meta-Cresol	0,2000
Piritionato de Sódio	0,0640
Piritionato de Zinco	0,5000

Polihexametileno Biguanida	0,3000
Propionato de N,N-didecil-N-metil-poli(oxietil)amonio	1,0000
Quartenium -15 / Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3,5,7-Triazo-1Azoniadamantano	0,2000
Tricloro-2,4,4' hidroxi-2' difenil-éter (triclosan)	0,3000

05 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto: Líquido;

pH: 6.5 – 8.0 – 100 %, 25° C;

Composição química: Álcoois graxos etoxilados, Perfume ingrediente e Fragrância

Princípio ativo: Álcoois graxos etoxilados (n° CAS 9043-30-5) 1 – 5%, Geraniol (n° CAS 106-24-1) 0,1 - 1% e Cloreto de benzalcônio (n° CAS 68424-85-1) < 0,1%

06 EMBALAGEM

Bombonas plásticas de 5 litros

07 ROTULAGEM

A rotulagem deve conter informação verdadeira e suficiente de seus usos e características essenciais. Todas as frases e símbolos de inserção obrigatória devem figurar com caracteres bem visíveis, indelévels nas condições normais de uso e facilmente legíveis. A informação obrigatória não pode estar escrita sobre partes removíveis para o uso, como tampas, travas de segurança e outras, que se inutilizem ao abrir a embalagem.

07.01 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NOS RÓTULOS

07.01.02 Nome do produto. 07.01.03 Finalidade de uso quando não estiver contemplada no nome comercial do produto. 07.01.04 Classe de risco. 07.01.05 Conteúdo líquido. 07.01.06 Identificação da empresa titular do produto (razão social e endereço do local de fabricação). 07.01.07 Diamante de Hommel. 07.01.08 As frases de advertência de acordo com a classe de risco, seguido das informações dos perigos/precauções. 07.01.08.1 Classe de risco I: “PERIGO! VENENO!” (Acrescentar figura de uma caveira com tibias cruzadas, em sinal de perigo).

07.01.08.2 Classe de risco II: “CUIDADO”.

07.01.08.3 Classe de risco III: “ATENÇÃO”.

07.01.09 As frases: 07.01.09.1 "Mantenha fora do alcance de crianças". 07.01.09.2 "Leia atentamente o rótulo antes de usar o produto". 07.01.09.3 "Não reutilize embalagens vazias". 07.01.09.4 "Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente". 07.01.10 As frases de primeiros socorros: 07.01.10.1 "Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância". 07.01.10.2 "Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância". 07.01.10.3 "Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o médico levando a embalagem ou o rótulo do produto". 07.01.10.4 "Em caso de inalação, remova o paciente para local arejado e chame o socorro médico." 07.01.11 Componentes: componentes ativos e aqueles de importância toxicológica devem ser indicados por seu nome químico genérico, os restantes por suas funções na formulação.

07.01.12 Instruções de uso: devem constar as instruções e doses para o uso adequado do produto. 07.01.13 Incompatibilidades com algum material, quando for o caso. 07.01.14 Precauções segundo o tipo e destino de uso do produto. 07.01.15 Recomendações de segurança – indicar EPI's que devem ser utilizados. 07.01.16 Recomendações para abertura da embalagem. 07.01.17 N° de lote ou partida, data de fabricação e prazo de validade. 07.01.18 O número de registro com a sigla do órgão competente e o nome do responsável técnico com o número de inscrição

no Conselho Regional de Química. 07.01.19 Os cuidados para a conservação – sensibilidade ao calor, umidade e luz solar. 07.01.20 Para produtos de uso profissional deve ser incluída a frase "Produto exclusivamente de uso profissional - proibida a venda direta ao público".

07.02 SEGUNDO O TIPO DE PRODUTO E A FINALIDADE DE EMPREGO ACRESCENTAR

07.02.02 Produtos a base de tensoativos sintéticos que contenham enzimas, alcalinizantes ou branqueadores:

07.02.02.1 "Evite o contato prolongado com a pele. 07.02.02.2 Depois de utilizar este produto, lave e seque as mãos". 07.02.03 Produtos à base de hidrocarbonetos: 07.02.03.1 "Evite o contato prolongado com a pele. 07.02.03.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas". 07.02.03.3 "Cuidado! Perigosa sua ingestão". 07.02.03.4 "Não inale". 07.02.03.5 "Mantenha o recipiente hermeticamente fechado em lugar ventilado". 07.02.04 Produtos a base de amoníaco:

07.02.04.1 "Cuidado: irritante para os olhos e pele." 07.02.04.2 "Não misture com produtos à base de cloro."

07.02.05 Produtos em aerosol: 07.02.05.1 "Não perfure a embalagem vazia". 07.02.05.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas". 07.02.05.3 "Não jogue no fogo ou incinerador". 07.02.05.4 "Não exponha à temperatura superior a 50°C." 07.02.06 Produtos inflamáveis: 07.02.06.1 "Cuidado, inflamável! 07.02.06.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas". 07.02.07 Produtos cáusticos e corrosivos: 07.02.07.1 "Perigo! Causa queimaduras graves. Contém produto fortemente alcalino/ácido" (mencionar o nome da substância). Figura de Cáustico/Corrosivo. 07.02.07.2 "Cuidado! Perigosa sua ingestão". 07.02.07.3 "Use equipamento de proteção adequada" (citar segundo o tipo de produto: óculos protetores, luvas, botas, etc). 07.02.07.4 "Não aplique sobre superfícies aquecidas". 07.02.08 Produtos à base de glicóis (etilenoglicol, dietilenoglicol e butilglicol): 07.02.08.1 "Cuidado! Perigosa sua ingestão". 07.02.08.2 "Evite a inalação e o contato com o produto."

Obs.: Conforme RDC 40 de 5 de Junho de 2008, RDC 59 de 17 de Dezembro de 2010, RDC 240 de 01 de Outubro de 2004, conforme Portaria Nº 10/DISAD, de 15 de setembro de 1970 e Resolução RDC Nº 174 MS de 22 de outubro de 2001 – quando aplicáveis.

08 DOCUMENTOS EXIGIDOS

08.01 Regularização junto a ANVISA conforme tipo de produto (Notificação, Registro ou Isenção). 08.02 FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com NBR 14725. 08.03 Laudo Técnico que comprove as características exigidas nesta especificação. 08.04 Estudos dermatológicos que garantam a segurança do produto, nas condições de uso propostas. 08.05 Autorização de funcionamento para saneantes emitida pela ANVISA. 08.06 Licença Ambiental de órgão oficial do estado do fabricante. 08.07 Alvará Sanitário Municipal. 08.08 Laudo de teor de alcalinidade (Na₂O ou NaOH, OH livre).

09 CONSIDERAÇÕES GERAIS

09.01 Não são permitidas nas formulações substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.02 Fica restringido a produtos de uso profissional/industrial a utilização de HF, HNO₃, H₂SO₄ e seus sais que os liberem nas condições de uso do produto (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.03 Os agentes tensoativos aniônicos empregados devem ser biodegradáveis (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.04 Os produtos que contenham amônia, devem apresentar um teor máximo de NH₃ livre de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.05 Somente são permitidos para comercialização dos produtos incluídos na categoria sabões, aqueles que apresentem alcalinidade livre máxima expressa em Na₂O de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.06 Para os produtos enzimáticos, cujo ativo principal sejam os catalizadores biológicos, a atividade enzimática deve ser comprovada (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.07 Os produtos com ação antimicrobiana deverão apresentar comprovação da ação antimicrobiana (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008; Resolução RDC Nº 14 - ANVISA, de 27 de fevereiro de 2007; Resolução RDC ANVISA, Nº 326, de 09 de novembro de 2005).

09.08 Os fabricantes de produtos saneantes devem cumprir com as diretrizes estabelecidas pelos Regulamentos Técnicos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Controle (conforme Portaria Nº 327 MS, de 30 de julho de 2007).

10 RECEBIMENTO E RECUSA

10.01 Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características e às documentações exigidas; e

10.02 Será recusado o lote do material entregue cujas características e documentação não satisfaçam as exigências da presente especificação.

11 ACONDICIONAMENTO

11.01 Deverão possuir embalagem plástica rígida, reforçada, de difícil ruptura, hermética, com tampa de dupla segurança, de forma a garantir que não seja aberta mesmo após a sua primeira abertura.

11.02 As embalagens e tampas dos produtos devem ser em todas suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte, armazenamento e manipulação.

1S QSS SOB LEANDRO DA SILVA AZEVEDO

1T QUINT PYTERSON DA SILVA BRANDÃO



COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA -004 – ANEXO IV

01 NOMENCLATURA

Desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos.

02 UNIDADE

Líquido: Litro.

03 APLICAÇÃO

Permitido nas áreas críticas, semi críticas e não críticas.

Formulado para limpar e desinfetar locais não críticos, vidros e espelhos, superfícies fixas diversas (pisos, maçanetas, corrimão, mesas, bancadas, janelas, etc) e fluidos corporais com sangue, vômito, urina, etc.

Faixa de concentração de uso: no máximo 32mL/L de produto por litro de água para limpeza e desinfecção em uma única etapa e no máximo 3 a 6mL/L de produto por litro de água para limpeza sem ação desinfetante.

04 COMPOSIÇÃO

04.01 Sanitizantes permitidos na composição dos produtos:

GRUPOS	PRINCÍPIOS ATIVOS
Quaternários de amônio	Cloreto de alquil dimetil benzil amônio; cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio; cloreto de alquil dimetil etiltoluil amônio; cloreto de lauril piridínio; cloreto e brometo de cetil trimetil amônio; cloreto de alquil trimetil amônio; N, N dialquil, N, N dimetil amônio; dicloreto de polioxietileno (dimetilimino) etileno (dimetilimino) e dicloreto de polioxietileno (dimetilimino) metileno (dimetilimino) etileno. Obs.: os radicais alquila estão compreendidos entre C7 e C17, sendo os mais efetivos os produtos resultantes da combinação C12 e C14
Compostos inorgânicos liberadores de cloro ativo	Hipoclorito de sódio, de lítio e de cálcio
Compostos orgânicos liberadores de cloro ativo	Ácido dicloroisocianúrico e os sais de sódio e potássio; ácido tricloroisocianúrico; N,N-dicloroazodicarbonamida; N,N-dicloro 4carboxi benzenossulfonamida; N,N-dicloro metil benzenossulfo-namida; N-cloro benzenossulfonamida sódica; N-cloro 4-metil benzenossulfonamida sódica; cloro suocinimida e 1,3-dicloro 5,5-dimetil hidantoína
Iodo e derivados	Iodo, iodo-povidona (PVP-I) e iodóforos

Biguanidas	Clorohexidina, cloridrato de polihexametileno biguanida
------------	---

Fonte: Portaria No 14, de 28 de Fevereiro de 2007, MS; Portaria No 5/SVC/MS, de 13 de novembro de 1979; Portaria No 122/DTN, de 19 de novembro de 1993; Resolução RE No 666/ANVISA/MS de 09 de maio de 2001.

04.02 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 35 de 03 de junho de 2008:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
Benzoato de sódio	1,00
Bromo-2 nitro-2 propanodiol	0,10
Clorotalonil	0,05
Mistura 1:3 - metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinona	0,0015
1,2-Benzisotiazolinona	0,05
Metil isotiazolinona	0,01
Octil-isotiazolinona	0,0005
Metil bromo glutaralnitrla	0,10
Para-cloro meta-cresol	0,20
2,4 Dicloro benzil alcool	0,15
Ortofenil fenol	0,20
2-Benzil 4-clorofenol	0,20
1-Fenoxi -2-propanol	0,50
4,4-Dimetil-1,3-oxazolidina	0,10
7-Etil biciclo oxazolidina	0,30
Cloroxilenol	0,50
Piritionato de zinco	0,50
Cloreto de didecildimetil amônio	0,10
Cloreto de alquil dimetil benzil amonio / cloreto de benzalconio (c12 - c16)	0,10

Ditiometilbenzamida	0,10
Diazolidinil ureia	0,50
Imidazolidinil ureia	0,60
Hidroximetilglicinato de sódio	0,50
MDM Hidantoína	0,50
DMDM Hidantoína	0,60
Quartenium -15 / cloreto de 1- (3cloroalil) -3,5,7-triazo 1azoniadamantano	0,20
2-Fenoxietanol	1,00
3,4,4' Triclorocarbanilida	0,20
Polihexametileno biguanida	0,30
Piritionato de sódio	0,064
Ácido sórbico / sorbato de potássio	0,60
Álcool benzílico	1,00

04.03 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 30 de 04 de Julho de 2011:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
1,2-Benzo-Isotiazolinona (BIT)	0,1000
1-Fenoxi -2-Propano	0,5000
2,4 Dicloro Benzil Álcool 0,15	0,1500
2-Benzil 4-Clorofenol	0,2000
2-Fenoxietanol	1,0000
3,4,4' Triclorocarbanilida 0,20	0,2000
4,4-Dimetil-1,3-Oxazolidina	0,1000
7-Etil Biciclo Oxazolidina	0,3000

Ácido 4-hidroxibenzóico, seus sais e ésteres (PARABEN salts and esters)	0,4000
Ácido Sórbico / Sorbato de Potássio	0,6000
Álcool Benzílico	1,0000
Benzoato de Sódio	1,0000
Bromo-2 Nitro-2 Propanodiol	0,1000
Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Benzalcônio (C12 - C16)	0,1000
Cloreto de Didecil Dimetil Amônio	0,1000
Clorotalonil	0,0500
Cloroxilenol	0,5000
Diazolidinil Uréia	0,5000
Ditiometilbenzamida	0,1000
DMDM Hidantoína	0,6000
Hidroximetilglicinato de Sódio	0,5000
Imidazolidinil Uréia	0,6000
MDM Hidantoína	0,5000
Metil Bromo Glutaralnitrla	0,1000
Metil Isotiazolinona (MIT)	0,0100
Mistura MIT / CMIT 1:3 Metil Isotiazolinona / Metilcloro Isotiazolinona	0,0022
Octil-Isotiazolinona	0,0005
Ortofenil Fenol	0,2000
Para-Cloro Meta-Cresol	0,2000
Piritionato de Sódio	0,0640
Piritionato de Zinco	0,5000

Polihexametileno Biguanida	0,3000
Propionato de N,N-didecil-N-metil-poli(oxietil)amonio	1,0000
Quartenium -15 / Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3,5,7-Triazo-1Azoniadamantano	0,2000
Tricloro-2,4,4' hidroxi-2' difenil-éter (triclosan)	0,3000

05 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto: Líquido; pH: Máximo de 1,5 – 100 %, 25° C;

Composição química: Peróxido de Hidrogênio, Tensoativo Aniônico, Estabilizante, Corante, Agente para Controle de Espuma e Veículo.

Princípio ativo: Ácido dodecilbenzeno-sulfônico (n° CAS 27176-87-0) 5 – 10 % e Peróxido de hidrogênio (n° CAS 7722-84-1) 5 – 10

06 EMBALAGEM

Bags de 2 litros cada.

07 ROTULAGEM

A rotulagem deve conter informação verdadeira e suficiente de seus usos e características essenciais. Todas as frases e símbolos de inserção obrigatória devem figurar com caracteres bem visíveis, indelévels nas condições normais de uso e facilmente legíveis. A informação obrigatória não pode estar escrita sobre partes removíveis para o uso, como tampas, travas de segurança e outras, que se inutilizem ao abrir a embalagem.

07.01 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NOS RÓTULOS

07.01.02 Nome do produto.

07.01.03 Finalidade de uso quando não estiver contemplada no nome comercial do produto.

07.01.04 Classe de risco.

07.01.05 Conteúdo líquido.

07.01.06 Identificação da empresa titular do produto (razão social e endereço do local de fabricação).

07.01.07 Diamante de Hommel.

07.01.08 As frases de advertência de acordo com a classe de risco, seguido das informações dos perigos/precauções.

07.01.08.1 Classe de risco I: “PERIGO! VENENO!” (Acrescentar figura de uma caveira com tíbias cruzadas, em sinal de perigo).

07.01.08.2 Classe de risco II: “CUIDADO”.

07.01.08.3 Classe de risco III: “ATENÇÃO”.

07.01.09 As frases:

07.01.09.1 "Mantenha fora do alcance de crianças".

07.01.09.2 "Leia atentamente o rótulo antes de usar o produto".

07.01.09.3 "Não reutilize embalagens vazias".

07.01.09.4 "Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente".

07.01.10 As frases de primeiros socorros:

- 07.01.10.1 "Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância".
- 07.01.10.2 "Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância".
- 07.01.10.3 "Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o médico levando a embalagem ou o rótulo do produto".
- 07.01.10.4 "Em caso de inalação, remova o paciente para local arejado e chame o socorro médico."
- 07.01.11 Componentes: componentes ativos e aqueles de importância toxicológica devem ser indicados por seu nome químico genérico, os restantes por suas funções na formulação.
- 07.01.12 Instruções de uso: devem constar as instruções e doses para o uso adequado do produto.
- 07.01.13 Incompatibilidades com algum material, quando for o caso.
- 07.01.14 Precauções segundo o tipo e destino de uso do produto.
- 07.01.15 Recomendações de segurança – indicar EPI's que devem ser utilizados.
- 07.01.16 Recomendações para abertura da embalagem.
- 07.01.17 Nº de lote ou partida, data de fabricação e prazo de validade.
- 07.01.18 O número de registro com a sigla do órgão competente e o nome do responsável técnico com o número de inscrição no Conselho Regional de Química.
- 07.01.19 Os cuidados para a conservação – sensibilidade ao calor, umidade e luz solar.
- 07.01.20 Para produtos de uso profissional deve ser incluída a frase "Produto exclusivamente de uso profissional - proibida a venda direta ao público".

07.02 SEGUNDO O TIPO DE PRODUTO E A FINALIDADE DE EMPREGO ACRESCENTAR

07.02.02 Produtos a base de tensoativos sintéticos que contenham enzimas, alcalinizantes ou branqueadores:

- 07.02.02.1 "Evite o contato prolongado com a pele.
- 07.02.02.2 Depois de utilizar este produto, lave e seque as mãos".

07.02.03 Produtos à base de hidrocarbonetos:

- 07.02.03.1 "Evite o contato prolongado com a pele.
- 07.02.03.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".
- 07.02.03.3 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".
- 07.02.03.4 "Não inale".
- 07.02.03.5 "Mantenha o recipiente hermeticamente fechado em lugar ventilado".

07.02.04 Produtos a base de amoníaco:

- 07.02.04.1 "Cuidado: irritante para os olhos e pele." 07.02.04.2 "Não misture com produtos à base de cloro."

07.02.05 Produtos em aerosol:

- 07.02.05.1 "Não perfure a embalagem vazia".
- 07.02.05.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".
- 07.02.05.3 "Não jogue no fogo ou incinerador".
- 07.02.05.4 "Não exponha à temperatura superior a 50°C."

07.02.06 Produtos inflamáveis:

- 07.02.06.1 "Cuidado, inflamável!"

07.02.06.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.07 Produtos cáusticos e corrosivos:

07.02.07.1 "Perigo! Causa queimaduras graves. Contém produto fortemente alcalino/ácido" (mencionar o nome da substância). Figura de Cáustico/Corrosivo.

07.02.07.2 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.07.3 "Use equipamento de proteção adequada" (citar segundo o tipo de produto: óculos protetores, luvas, botas, etc).

07.02.07.4 "Não aplique sobre superfícies aquecidas".

07.02.08 Produtos à base de glicóis (etilenoglicol, dietilenoglicol e butilglicol):

07.02.08.1 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.08.2 "Evite a inalação e o contato com o produto."

Obs.: Conforme RDC 40 de 5 de Junho de 2008, RDC 59 de 17 de Dezembro de 2010, RDC 240 de 01 de Outubro de 2004, conforme Portaria Nº 10/DISAD, de 15 de setembro de 1970 e Resolução RDC Nº 174 MS de 22 de outubro de 2001 – quando aplicáveis.

08 DOCUMENTOS EXIGIDOS

08.01 Regularização junto a ANVISA conforme tipo de produto (Notificação, Registro ou Isenção).

08.02 FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com NBR 14725.

08.03 Laudo Técnico que comprove as características exigidas nesta especificação.

08.04 Estudos dermatológicos que garantam a segurança do produto, nas condições de uso propostas.

08.05 Autorização de funcionamento para saneantes emitida pela ANVISA.

08.06 Licença Ambiental de órgão oficial do estado do fabricante.

08.07 Alvará Sanitário Municipal.

08.08 Laudo de teor de alcalinidade (Na₂O ou NaOH, OH livre).

09 CONSIDERAÇÕES GERAIS

09.01 Não são permitidas nas formulações substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.02 Fica restringido a produtos de uso profissional/industrial a utilização de HF, HNO₃, H₂SO₄ e seus sais que os liberem nas condições de uso do produto (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.03 Os agentes tensoativos aniônicos empregados devem ser biodegradáveis (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.04 Os produtos que contenham amônia, devem apresentar um teor máximo de NH₃ livre de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.05 Somente são permitidos para comercialização dos produtos incluídos na categoria sabões, aqueles que apresentem alcalinidade livre máxima expressa em Na₂O de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.06 Para os produtos enzimáticos, cujo ativo principal sejam os catalizadores biológicos, a atividade enzimática deve ser comprovada (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.07 Os produtos com ação antimicrobiana deverão apresentar comprovação da ação antimicrobiana (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008; Resolução RDC Nº 14 - ANVISA, de 27 de fevereiro de 2007; Resolução RDC ANVISA, Nº 326, de 09 de novembro de 2005).

09.08 Os fabricantes de produtos saneantes devem cumprir com as diretrizes estabelecidas pelos Regulamentos Técnicos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Controle (conforme Portaria Nº 327 MS, de 30 de julho de 2007).

10 RECEBIMENTO E RECUSA

10.01 Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características e às documentações exigidas; e

10.02 Será recusado o lote do material entregue cujas características e documentação não satisfaçam as exigências da presente especificação.

11 ACONDICIONAMENTO

11.01 Deverão possuir embalagem plástica rígida, reforçada, de difícil ruptura, hermética, com tampa de dupla segurança, de forma a garantir que não seja aberta mesmo após a sua primeira abertura.

11.02 As embalagens e tampas dos produtos devem ser em todas suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte, armazenamento e manipulação.

1S QSS SOB LEANDRO DA SILVA AZEVEDO

1T QOINT PYTERSON DA SILVA BRANDÃO



COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA -005 – ANEXO V

01 NOMENCLATURA

Detergente semi pastoso à base de tensoativos aniônicos e não iônicos.

02 UNIDADE

Líquido viscoso: Litro.

03 APLICAÇÃO

Detergente com alto poder desengraxante. Remover com perfeição e economia óleos, graxas e sujidades minerais e pode ser utilizado na limpeza de superfícies de aço inoxidável, metais leves, pinturas eletrostáticas, pisos e paredes.

Faixa de concentração de uso: no máximo 5,0mL de produto por litro de água para limpeza geral e no máximo 8,0mL de produto por litro de água para limpeza em pintura eletrostática

04 COMPOSIÇÃO

04.01 Sanitizantes permitidos na composição dos produtos:

GRUPOS	PRINCÍPIOS ATIVOS
Quaternários de amônio	Cloreto de alquil dimetil benzil amônio; cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio; cloreto de alquil dimetil etiltoluil amônio; cloreto de lauril piridínio; cloreto e brometo de cetil trimetil amônio; cloreto de alquil trimetil amônio; N, N dialquil, N, N dimetil amônio; dicloreto de polioxietileno (dimetilimino) etileno (dimetilimino) e dicloreto de polioxitileno (dimetilimino) metileno (dimetilimino) etileno. Obs.: os radicais alquila estão compreendidos entre C7 e C17, sendo os mais efetivos os produtos resultantes da combinação C12 e C14
Compostos inorgânicos liberadores de cloro ativo	Hipoclorito de sódio, de lítio e de cálcio
Compostos orgânicos liberadores de cloro ativo	Ácido dicloroisocianúrico e os sais de sódio e potássio; ácido tricloroisocianúrico; N,N-dicloroazodicarbonamida; N,N-dicloro 4carboxi benzenossulfonamida; N,N-dicloro metil benzenossulfo-namida; N-cloro benzenossulfonamida sódica; N-cloro 4-metil benzenossulfonamida sódica; cloro suocinimida e 1,3-dicloro 5,5-dimetil hidantoína
Iodo e derivados	Iodo, iodo-povidona (PVP-I) e iodóforos

Biguanidas	Clorohexidina, cloridrato de polihexametileno biguanida
------------	---

Fonte: Portaria No 14, de 28 de Fevereiro de 2007, MS; Portaria No 5/SVC/MS, de 13 de novembro de 1979; Portaria No 122/DTN, de 19 de novembro de 1993; Resolução RE No 666/ANVISA/MS de 09 de maio de 2001.

04.02 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 35 de 03 de junho de 2008:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
Benzoato de sódio	1,00
Bromo-2 nitro-2 propanodiol	0,10
Clorotalonil	0,05
Mistura 1:3 - metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinona	0,0015
1,2-Benzisotiazolinona	0,05
Metil isotiazolinona	0,01
Octil-isotiazolinona	0,0005
Metil bromo glutaralnitrla	0,10
Para-cloro meta-cresol	0,20
2,4 Dicloro benzil alcool	0,15
Ortofenil fenol	0,20
2-Benzil 4-clorofenol	0,20
1-Fenoxi -2-propanol	0,50
4,4-Dimetil-1,3-oxazolidina	0,10
7-Etil biciclo oxazolidina	0,30
Cloroxilenol	0,50
Piritionato de zinco	0,50
Cloreto de didecildimetil amônio	0,10
Cloreto de alquil dimetil benzil amonio / cloreto de benzalconio (c12 - c16)	0,10

Ditiometilbenzamida	0,10
Diazolidinil ureia	0,50
Imidazolidinil ureia	0,60
Hidroximetilglicinato de sódio	0,50
MDM Hidantoína	0,50
DMDM Hidantoína	0,60
Quartenium -15 / cloreto de 1- (3cloroalil) -3,5,7-triazo 1azoniadamantano	0,20
2-Fenoxietanol	1,00
3,4,4' Triclorocarbanilida	0,20
Polihexametileno biguanida	0,30
Piritionato de sódio	0,064
Ácido sórbico / sorbato de potássio	0,60
Álcool benzílico	1,00

04.03 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 30 de 04 de Julho de 2011:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
1,2-Benzo-Isotiazolinona (BIT)	0,1000
1-Fenoxi -2-Propano	0,5000
2,4 Dicloro Benzil Álcool 0,15	0,1500
2-Benzil 4-Clorofenol	0,2000
2-Fenoxietanol	1,0000
3,4,4' Triclorocarbanilida 0,20	0,2000
4,4-Dimetil-1,3-Oxazolidina	0,1000
7-Etil Biciclo Oxazolidina	0,3000

Ácido 4-hidroxibenzóico, seus sais e ésteres (PARABEN salts and esters)	0,4000
Ácido Sórbico / Sorbato de Potássio	0,6000
Álcool Benzílico	1,0000
Benzoato de Sódio	1,0000
Bromo-2 Nitro-2 Propanodiol	0,1000
Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Benzalcônio (C12 - C16)	0,1000
Cloreto de Didecil Dimetil Amônio	0,1000
Clorotalonil	0,0500
Cloroxilenol	0,5000
Diazolidinil Uréia	0,5000
Ditiometilbenzamida	0,1000
DMDM Hidantoína	0,6000
Hidroximetilglicinato de Sódio	0,5000
Imidazolidinil Uréia	0,6000
MDM Hidantoína	0,5000
Metil Bromo Glutaralnitrla	0,1000
Metil Isotiazolinona (MIT)	0,0100
Mistura MIT / CMIT 1:3 Metil Isotiazolinona / Metilcloro Isotiazolinona	0,0022
Octil-Isotiazolinona	0,0005
Ortofenil Fenol	0,2000
Para-Cloro Meta-Cresol	0,2000
Piritionato de Sódio	0,0640
Piritionato de Zinco	0,5000

Polihexametileno Biguanida	0,3000
Propionato de N,N-didecil-N-metil-poli(oxietil)amonio	1,0000
Quartenium -15 / Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3,5,7-Triazo-1Azoniadamantano	0,2000
Tricloro-2,4,4' hidroxi-2' difenil-éter (triclosan)	0,3000

05 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto: Líquido viscoso; pH: 8,0 – 9,0 – 100 %, 25° C;

Composição química: Dodecilbenzenosulfonato de sódio (n° CAS 25155-30-0) 10 – 30 %, Tripolifosfato de sódio (n° CAS 7758-29-4) 5 - 10 %, Lauril éter 1 – 5 % e Alcalonaminas de ácidos graxos (n° CAS 68603-42-9) 0,1 – 1%.

06 EMBALAGEM

Bombonas plásticas de 20 litros

07 ROTULAGEM

A rotulagem deve conter informação verdadeira e suficiente de seus usos e características essenciais. Todas as frases e símbolos de inserção obrigatória devem figurar com caracteres bem visíveis, indelévels nas condições normais de uso e facilmente legíveis. A informação obrigatória não pode estar escrita sobre partes removíveis para o uso, como tampas, travas de segurança e outras, que se inutilizem ao abrir a embalagem.

07.01 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NOS RÓTULOS

07.01.02 Nome do produto.

07.01.03 Finalidade de uso quando não estiver contemplada no nome comercial do produto.

07.01.04 Classe de risco.

07.01.05 Conteúdo líquido.

07.01.06 Identificação da empresa titular do produto (razão social e endereço do local de fabricação).

07.01.07 Diamante de Hommel.

07.01.08 As frases de advertência de acordo com a classe de risco, seguido das informações dos perigos/precauções.

07.01.08.1 Classe de risco I: “PERIGO! VENENO!” (Acrescentar figura de uma caveira com tibias cruzadas, em sinal de perigo).

07.01.08.2 Classe de risco II: “CUIDADO”.

07.01.08.3 Classe de risco III: “ATENÇÃO”.

07.01.09 As frases:

07.01.09.1 "Mantenha fora do alcance de crianças".

07.01.09.2 "Leia atentamente o rótulo antes de usar o produto".

07.01.09.3 "Não reutilize embalagens vazias".

07.01.09.4 "Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente".

07.01.10 As frases de primeiros socorros:

07.01.10.1 "Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância".

07.01.10.2 "Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância".

07.01.10.3 "Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o médico levando a embalagem ou o rótulo do produto".

07.01.10.4 "Em caso de inalação, remova o paciente para local arejado e chame o socorro médico."

07.01.11 Componentes: componentes ativos e aqueles de importância toxicológica devem ser indicados por seu

nome químico genérico, os restantes por suas funções na formulação.

07.01.12 Instruções de uso: devem constar as instruções e doses para o uso adequado do produto.

07.01.13 Incompatibilidades com algum material, quando for o caso.

07.01.14 Precauções segundo o tipo e destino de uso do produto.

07.01.15 Recomendações de segurança – indicar EPI's que devem ser utilizados.

07.01.16 Recomendações para abertura da embalagem.

07.01.17 Nº de lote ou partida, data de fabricação e prazo de validade.

07.01.18 O número de registro com a sigla do órgão competente e o nome do responsável técnico com o número de inscrição no Conselho Regional de Química.

07.01.19 Os cuidados para a conservação – sensibilidade ao calor, umidade e luz solar.

07.01.20 Para produtos de uso profissional deve ser incluída a frase "Produto exclusivamente de uso profissional - proibida a venda direta ao público".

07.02 SEGUNDO O TIPO DE PRODUTO E A FINALIDADE DE EMPREGO ACRESCENTAR

07.02.02 Produtos a base de tensoativos sintéticos que contenham enzimas, alcalinizantes ou branqueadores:

07.02.02.1 "Evite o contato prolongado com a pele.

07.02.02.2 Depois de utilizar este produto, lave e seque as mãos".

07.02.03 Produtos à base de hidrocarbonetos:

07.02.03.1 "Evite o contato prolongado com a pele.

07.02.03.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.03.3 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.03.4 "Não inale".

07.02.03.5 "Mantenha o recipiente hermeticamente fechado em lugar ventilado".

07.02.04 Produtos a base de amoníaco:

07.02.04.1 "Cuidado: irritante para os olhos e pele." 07.02.04.2 "Não misture com produtos à base de cloro."

07.02.05 Produtos em aerosol:

07.02.05.1 "Não perfure a embalagem vazia".

07.02.05.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.05.3 "Não jogue no fogo ou incinerador".

07.02.05.4 "Não exponha à temperatura superior a 50°C."

07.02.06 Produtos inflamáveis:

07.02.06.1 "Cuidado, inflamável!

07.02.06.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.07 Produtos cáusticos e corrosivos:

07.02.07.1 "Perigo! Causa queimaduras graves. Contém produto fortemente alcalino/ácido" (mencionar o nome da substância). Figura de Cáustico/Corrosivo.

07.02.07.2 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.07.3 "Use equipamento de proteção adequada" (citar segundo o tipo de produto: óculos protetores, luvas, botas, etc).

07.02.07.4 "Não aplique sobre superfícies aquecidas".

07.02.08 Produtos à base de glicóis (etilenoglicol, dietilenoglicol e butilglicol):

07.02.08.1 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.08.2 "Evite a inalação e o contato com o produto."

Obs.: Conforme RDC 40 de 5 de Junho de 2008, RDC 59 de 17 de Dezembro de 2010, RDC 240 de 01 de Outubro de 2004, conforme Portaria Nº 10/DISAD, de 15 de setembro de 1970 e Resolução RDC Nº 174 MS de 22 de outubro de 2001 – quando aplicáveis.

08 DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 08.01 Regularização junto a ANVISA conforme tipo de produto (Notificação, Registro ou Isenção).
- 08.02 FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com NBR 14725.
- 08.03 Laudo Técnico que comprove as características exigidas nesta especificação.
- 08.04 Estudos dermatológicos que garantam a segurança do produto, nas condições de uso propostas.
- 08.05 Autorização de funcionamento para saneantes emitida pela ANVISA.
- 08.06 Licença Ambiental de órgão oficial do estado do fabricante.
- 08.07 Alvará Sanitário Municipal.
- 08.08 Laudo de teor de alcalinidade (Na₂O ou NaOH, OH livre).

09 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 09.01 Não são permitidas nas formulações substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.02 Fica restringido a produtos de uso profissional/industrial a utilização de HF, HNO₃, H₂SO₄ e seus sais que os liberem nas condições de uso do produto (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.03 Os agentes tensoativos aniônicos empregados devem ser biodegradáveis (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.04 Os produtos que contenham amônia, devem apresentar um teor máximo de NH₃ livre de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.05 Somente são permitidos para comercialização dos produtos incluídos na categoria sabões, aqueles que apresentem alcalinidade livre máxima expressa em Na₂O de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.06 Para os produtos enzimáticos, cujo ativo principal sejam os catalizadores biológicos, a atividade enzimática deve ser comprovada (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).
- 09.07 Os produtos com ação antimicrobiana deverão apresentar comprovação da ação antimicrobiana (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008; Resolução RDC Nº 14 - ANVISA, de 27 de fevereiro de 2007; Resolução RDC ANVISA, Nº 326, de 09 de novembro de 2005).
- 09.08 Os fabricantes de produtos saneantes devem cumprir com as diretrizes estabelecidas pelos Regulamentos Técnicos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Controle (conforme Portaria Nº 327 MS, de 30 de julho de 2007).

10 RECEBIMENTO E RECUSA

- 10.01 Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características e às documentações exigidas; e
- 10.02 Será recusado o lote do material entregue cujas características e documentação não satisfaçam as exigências da presente especificação.

11 ACONDICIONAMENTO

- 11.01 Deverão possuir embalagem plástica rígida, reforçada, de difícil ruptura, hermética, com tampa de dupla segurança, de forma a garantir que não seja aberta mesmo após a sua primeira abertura.
- 11.02 As embalagens e tampas dos produtos devem ser em todas suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte, armazenamento e manipulação.

1S QSS SOB LEANDRO DA SILVA AZEVEDO

1T QUINT PYTERSON DA SILVA BRANDÃO



COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA -006 – ANEXO VI

01 NOMENCLATURA

Polidor de Aço Inox

02 UNIDADE

Líquido: Litro.

03 APLICAÇÃO

Limpeza e polimento de superfícies metálicas.

Faixa de concentração de uso: Já vem pronto para o uso. Não deve ser diluído. Pulverizar o produto sobre a área a ser limpa e Esfregar com um pano limpo e seco até brilhar.

04 COMPOSIÇÃO

04.01 Sanitizantes permitidos na composição dos produtos:

GRUPOS	PRINCÍPIOS ATIVOS
Quaternários de amônio	Cloreto de alquil dimetil benzil amônio; cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio; cloreto de alquil dimetil etiltoluil amônio; cloreto de lauril piridínio; cloreto e brometo de cetil trimetil amônio; cloreto de alquil trimetil amônio; N, N dialquil, N, N dimetil amônio; dicloreto de polioxietileno (dimetilimino) etileno (dimetilimino) e dicloreto de polioxitileno (dimetilimino) metileno (dimetilimino) etileno. Obs.: os radicais alquila estão compreendidos entre C7 e C17, sendo os mais efetivos os produtos resultantes da combinação C12 e C14
Compostos inorgânicos liberadores de cloro ativo	Hipoclorito de sódio, de lítio e de cálcio
Compostos orgânicos liberadores de cloro ativo	Ácido dicloroisocianúrico e os sais de sódio e potássio; ácido tricloroisocianúrico; N,N-dicloroazodicarbonamida; N,N-dicloro 4carboxi benzenossulfonamida; N,N-dicloro metil benzenossulfo-namida; N-cloro benzenossulfonamida sódica; N-cloro 4-metil benzenossulfonamida sódica; cloro suocinimida e 1,3-dicloro 5,5-dimetil hidantoína
Iodo e derivados	Iodo, iodo-povidona (PVP-I) e iodóforos

Biguanidas	Clorohexidina, cloridrato de polihexametileno biguanida
------------	---

Fonte: Portaria No 14, de 28 de Fevereiro de 2007, MS; Portaria No 5/SVC/MS, de 13 de novembro de 1979; Portaria No 122/DTN, de 19 de novembro de 1993; Resolução RE No 666/ANVISA/MS de 09 de maio de 2001.

04.02 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 35 de 03 de junho de 2008:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
Benzoato de sódio	1,00
Bromo-2 nitro-2 propanodiol	0,10
Clorotalonil	0,05
Mistura 1:3 - metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinona	0,0015
1,2-Benzisotiazolinona	0,05
Metil isotiazolinona	0,01
Octil-isotiazolinona	0,0005
Metil bromo glutaralnitrla	0,10
Para-cloro meta-cresol	0,20
2,4 Dicloro benzil alcool	0,15
Ortofenil fenol	0,20
2-Benzil 4-clorofenol	0,20
1-Fenoxi -2-propanol	0,50
4,4-Dimetil-1,3-oxazolidina	0,10
7-Etil biciclo oxazolidina	0,30
Cloroxilenol	0,50
Piritionato de zinco	0,50
Cloreto de didecildimetil amônio	0,10
Cloreto de alquil dimetil benzil amonio / cloreto de benzalconio (c12 - c16)	0,10

Ditiometilbenzamida	0,10
Diazolidinil ureia	0,50
Imidazolidinil ureia	0,60
Hidroximetilglicinato de sódio	0,50
MDM Hidantoína	0,50
DMDM Hidantoína	0,60
Quartenium -15 / cloreto de 1- (3cloroalil) -3,5,7-triazo 1azoniadamantano	0,20
2-Fenoxietanol	1,00
3,4,4' Triclorocarbanilida	0,20
Polihexametileno biguanida	0,30
Piritionato de sódio	0,064
Ácido sórbico / sorbato de potássio	0,60
Álcool benzílico	1,00

04.03 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 30 de 04 de Julho de 2011:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
1,2-Benzo-Isotiazolinona (BIT)	0,1000
1-Fenoxi -2-Propano	0,5000
2,4 Dicloro Benzil Álcool 0,15	0,1500
2-Benzil 4-Clorofenol	0,2000
2-Fenoxietanol	1,0000
3,4,4' Triclorocarbanilida 0,20	0,2000
4,4-Dimetil-1,3-Oxazolidina	0,1000
7-Etil Biciclo Oxazolidina	0,3000

Ácido 4-hidroxibenzóico, seus sais e ésteres (PARABEN salts and esters)	0,4000
Ácido Sórbico / Sorbato de Potássio	0,6000
Álcool Benzílico	1,0000
Benzoato de Sódio	1,0000
Bromo-2 Nitro-2 Propanodiol	0,1000
Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Benzalcônio (C12 - C16)	0,1000
Cloreto de Didecil Dimetil Amônio	0,1000
Clorotalonil	0,0500
Cloroxilenol	0,5000
Diazolidinil Uréia	0,5000
Ditiometilbenzamida	0,1000
DMDM Hidantoína	0,6000
Hidroximetilglicinato de Sódio	0,5000
Imidazolidinil Uréia	0,6000
MDM Hidantoína	0,5000
Metil Bromo Glutaralnitrla	0,1000
Metil Isotiazolinona (MIT)	0,0100
Mistura MIT / CMIT 1:3 Metil Isotiazolinona / Metilcloro Isotiazolinona	0,0022
Octil-Isotiazolinona	0,0005
Ortofenil Fenol	0,2000
Para-Cloro Meta-Cresol	0,2000
Piritionato de Sódio	0,0640
Piritionato de Zinco	0,5000

Polihexametileno Biguanida	0,3000
Propionato de N,N-didecil-N-metil-poli(oxietil)amonio	1,0000
Quartenium -15 / Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3,5,7-Triazo-1Azoniadamantano	0,2000
Tricloro-2,4,4' hidroxi-2' difenil-éter (triclosan)	0,3000

05 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto: Espuma;

PH: 7,0 a 8,0 – 100 %, 25° C;

Composição química: 3,6,9,12,15,18,21-heptaoxatritriacontanol (n° CAS 3055-97-8) 10 – 30 % e 2-[2-[2-(dodeciloxi)etoxi]etoxi]etanol (n° CAS 3055-94-5) 1 – 5 %

06 EMBALAGEM

Frasco de 1L

07 ROTULAGEM

A rotulagem deve conter informação verdadeira e suficiente de seus usos e características essenciais. Todas as frases e símbolos de inserção obrigatória devem figurar com caracteres bem visíveis, indelévels nas condições normais de uso e facilmente legíveis. A informação obrigatória não pode estar escrita sobre partes removíveis para o uso, como tampas, travas de segurança e outras, que se inutilizem ao abrir a embalagem.

07.01 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NOS RÓTULOS

07.01.02 Nome do produto.

07.01.03 Finalidade de uso quando não estiver contemplada no nome comercial do produto.

07.01.04 Classe de risco.

07.01.05 Conteúdo líquido.

07.01.06 Identificação da empresa titular do produto (razão social e endereço do local de fabricação).

07.01.07 Diamante de Hommel.

07.01.08 As frases de advertência de acordo com a classe de risco, seguido das informações dos perigos/precauções.

07.01.08.1 Classe de risco I: “PERIGO! VENENO!” (Acrescentar figura de uma caveira com tíbias cruzadas, em sinal de perigo).

07.01.08.2 Classe de risco II: “CUIDADO”.

07.01.08.3 Classe de risco III: “ATENÇÃO”.

07.01.09 As frases:

07.01.09.1 "Mantenha fora do alcance de crianças".

07.01.09.2 "Leia atentamente o rótulo antes de usar o produto".

07.01.09.3 "Não reutilize embalagens vazias".

07.01.09.4 "Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente".

07.01.10 As frases de primeiros socorros:

07.01.10.1 "Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância".

07.01.10.2 "Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância".

07.01.10.3 "Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o médico levando a embalagem ou o rótulo do produto".

07.01.10.4 "Em caso de inalação, remova o paciente para local arejado e chame o socorro médico."

07.01.11 Componentes: componentes ativos e aqueles de importância toxicológica devem ser indicados por seu nome químico genérico, os restantes por suas funções na formulação.

07.01.12 Instruções de uso: devem constar as instruções e doses para o uso adequado do produto.

07.01.13 Incompatibilidades com algum material, quando for o caso.

07.01.14 Precauções segundo o tipo e destino de uso do produto.

07.01.15 Recomendações de segurança – indicar EPI's que devem ser utilizados.

07.01.16 Recomendações para abertura da embalagem.

07.01.17 Nº de lote ou partida, data de fabricação e prazo de validade.

07.01.18 O número de registro com a sigla do órgão competente e o nome do responsável técnico com o número de inscrição no Conselho Regional de Química.

07.01.19 Os cuidados para a conservação – sensibilidade ao calor, umidade e luz solar.

07.01.20 Para produtos de uso profissional deve ser incluída a frase "Produto exclusivamente de uso profissional - proibida a venda direta ao público".

07.02 SEGUNDO O TIPO DE PRODUTO E A FINALIDADE DE EMPREGO ACRESCENTAR

07.02.02 Produtos a base de tensoativos sintéticos que contenham enzimas, alcalinizantes ou branqueadores:

07.02.02.1 "Evite o contato prolongado com a pele.

07.02.02.2 Depois de utilizar este produto, lave e seque as mãos".

07.02.03 Produtos à base de hidrocarbonetos:

07.02.03.1 "Evite o contato prolongado com a pele.

07.02.03.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.03.3 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.03.4 "Não inale".

07.02.03.5 "Mantenha o recipiente hermeticamente fechado em lugar ventilado".

07.02.04 Produtos a base de amoníaco:

07.02.04.1 "Cuidado: irritante para os olhos e pele." **07.02.04.2** "Não misture com produtos à base de cloro."

07.02.05 Produtos em aerosol:

07.02.05.1 "Não perfure a embalagem vazia".

07.02.05.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.05.3 "Não jogue no fogo ou incinerador".

07.02.05.4 "Não exponha à temperatura superior a 50°C."

07.02.06 Produtos inflamáveis:

07.02.06.1 "Cuidado, inflamável!"

07.02.06.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.07 Produtos cáusticos e corrosivos:

07.02.07.1 "Perigo! Causa queimaduras graves. Contém produto fortemente alcalino/ácido" (mencionar o nome da substância). Figura de Cáustico/Corrosivo.

07.02.07.2 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.07.3 "Use equipamento de proteção adequada" (citar segundo o tipo de produto: óculos protetores, luvas, botas, etc).

07.02.07.4 "Não aplique sobre superfícies aquecidas".

07.02.08 Produtos à base de glicóis (etilenoglicol, dietilenoglicol e butilglicol):

07.02.08.1 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.08.2 "Evite a inalação e o contato com o produto."

Obs.: Conforme RDC 40 de 5 de Junho de 2008, RDC 59 de 17 de Dezembro de 2010, RDC 240 de 01 de Outubro de 2004, conforme Portaria Nº 10/DISAD, de 15 de setembro de 1970 e Resolução RDC Nº 174 MS de 22 de outubro de 2001 – quando aplicáveis.

08 DOCUMENTOS EXIGIDOS

08.01 Regularização junto a ANVISA conforme tipo de produto (Notificação, Registro ou Isenção).

08.02 FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com NBR 14725.

08.03 Laudo Técnico que comprove as características exigidas nesta especificação.

08.04 Estudos dermatológicos que garantam a segurança do produto, nas condições de uso propostas.

08.05 Autorização de funcionamento para saneantes emitida pela ANVISA.

08.06 Licença Ambiental de órgão oficial do estado do fabricante.

08.07 Alvará Sanitário Municipal.

08.08 Laudo de teor de alcalinidade (Na₂O ou NaOH, OH livre).

09 CONSIDERAÇÕES GERAIS

09.01 Não são permitidas nas formulações substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.02 Fica restringido a produtos de uso profissional/industrial a utilização de HF, HNO₃, H₂SO₄ e seus sais que os liberem nas condições de uso do produto (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.03 Os agentes tensoativos aniônicos empregados devem ser biodegradáveis (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.04 Os produtos que contenham amônia, devem apresentar um teor máximo de NH₃ livre de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.05 Somente são permitidos para comercialização dos produtos incluídos na categoria sabões, aqueles que apresentem alcalinidade livre máxima expressa em Na₂O de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.06 Para os produtos enzimáticos, cujo ativo principal sejam os catalizadores biológicos, a atividade enzimática deve ser comprovada (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.07 Os produtos com ação antimicrobiana deverão apresentar comprovação da ação antimicrobiana (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008; Resolução RDC Nº 14 - ANVISA, de 27 de fevereiro de 2007; Resolução RDC ANVISA, Nº 326, de 09 de novembro de 2005).

09.08 Os fabricantes de produtos saneantes devem cumprir com as diretrizes estabelecidas pelos Regulamentos Técnicos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Controle (conforme Portaria Nº 327 MS, de 30 de julho de 2007).

10 RECEBIMENTO E RECUSA

10.01 Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características e às documentações exigidas; e

10.02 Será recusado o lote do material entregue cujas características e documentação não satisfaçam as exigências da presente especificação.

11 ACONDICIONAMENTO

11.01 Deverão possuir embalagem plástica rígida, reforçada, de difícil ruptura, hermética, com tampa de dupla segurança, de forma a garantir que não seja aberta mesmo após a sua primeira abertura.

11.02 As embalagens e tampas dos produtos devem ser em todas suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte, armazenamento e manipulação.

1S QSS SOB LEANDRO DA SILVA AZEVEDO

1T QUINT PYTERSON DA SILVA BRANDÃO



COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
ESPECIFICAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA 007 – ANEXO VII

01 NOMENCLATURA

Odorizante de ambiente.

02 UNIDADE

Líquido: Litro.

03 APLICAÇÃO

Promover um aroma de frescor e limpeza por horas, propiciando o exclusivo efeito de ar renovado.

Perfumar o ambiente e promover uma sensação agradável onde for aplicado.

Faixa de concentração de uso: no máximo 31,3 ml de produto por litro de água.

04 COMPOSIÇÃO

04.01 Sanitizantes permitidos na composição dos produtos:

GRUPOS	PRINCÍPIOS ATIVOS
Quaternários de amônio	Cloreto de alquil dimetil benzil amônio; cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio; cloreto de alquil dimetil etiltoluil amônio; cloreto de lauril piridínio; cloreto e brometo de cetil trimetil amônio; cloreto de alquil trimetil amônio; N, N dialquil, N, N dimetil amônio; dicloreto de polioxietileno (dimetilimino) etileno (dimetilimino) e dicloreto de polioxitileno (dimetilimino) metileno (dimetilimino) etileno. Obs.: os radicais alquila estão compreendidos entre C7 e C17, sendo os mais efetivos os produtos resultantes da combinação C12 e C14
Compostos inorgânicos liberadores de cloro ativo	Hipoclorito de sódio, de lítio e de cálcio
Compostos orgânicos liberadores de cloro ativo	Ácido dicloroisocianúrico e os sais de sódio e potássio; ácido tricloroisocianúrico; N,N-dicloroazodicarbonamida; N,N-dicloro 4carboxi benzenossulfonamida; N,N-dicloro metil benzenossulfo-namida; N-cloro benzenossulfonamida sódica; N-cloro 4-metil benzenossulfonamida sódica; cloro suocinimida e 1,3-dicloro 5,5-dimetil hidantoína
Iodo e derivados	Iodo, iodo-povidona (PVP-I) e iodóforos
Biguanidas	Clorohexidina, cloridrato de polihexametileno biguanida

Fonte: Portaria No 14, de 28 de Fevereiro de 2007, MS; Portaria No 5/SVC/MS, de 13 de novembro de 1979; Portaria No 122/DTN, de 19 de novembro de 1993; Resolução RE No 666/ANVISA/MS de 09 de maio de 2001.

04.02 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 35 de 03 de junho de 2008:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
Benzoato de sódio	1,00
Bromo-2 nitro-2 propanodiol	0,10
Clorotalonil	0,05
Mistura 1:3 - metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinona	0,0015
1,2-Benzisotiazolinona	0,05
Metil isotiazolinona	0,01
Octil-isotiazolinona	0,0005
Metil bromo glutaralnitrla	0,10
Para-cloro meta-cresol	0,20
2,4 Dicloro benzil alcool	0,15
Ortofenil fenol	0,20
2-Benzil 4-clorofenol	0,20
1-Fenoxi -2-propanol	0,50
4,4-Dimetil-1,3-oxazolidina	0,10
7-Etil biciclo oxazolidina	0,30
Cloroxilenol	0,50
Piritionato de zinco	0,50
Cloreto de didecildimetil amônio	0,10
Cloreto de alquil dimetil benzil amonio / cloreto de benzalconio (c12 - c16)	0,10
Ditiometilbenzamida	0,10

Diazolidinil ureia	0,50
Imidazolidinil ureia	0,60
Hidroximetilglicinato de sódio	0,50
MDM Hidantoína	0,50
DMDM Hidantoína	0,60
Quartenium -15 / cloreto de 1- (3cloroalil) -3,5,7-triazo 1azoniadamantano	0,20
2-Fenoxietanol	1,00
3,4,4' Triclorocarbanilida	0,20
Polihexametileno biguanida	0,30
Piritionato de sódio	0,064
Ácido sórbico / sorbato de potássio	0,60
Álcool benzílico	1,00

04.03 Substâncias de ação conservante permitidas na formulação dos produtos saneantes, conforme Resolução Anvisa RDC – Nº 30 de 04 de Julho de 2011:

NOME QUÍMICO	CONCENTRAÇÃO MÁX. PERMITIDA (% p/p)
1,2-Benzo-Isotiazolinona (BIT)	0,1000
1-Fenoxi -2-Propano	0,5000
2,4 Dicloro Benzil Álcool 0,15	0,1500
2-Benzil 4-Clorofenol	0,2000
2-Fenoxietanol	1,0000
3,4,4' Triclorocarbanilida 0,20	0,2000
4,4-Dimetil-1,3-Oxazolidina	0,1000
7-Etil Biciclo Oxazolidina	0,3000
Ácido 4-hidroxibenzóico, seus sais e ésteres (PARABEN salts and esters)	0,4000

Ácido Sórbico / Sorbato de Potássio	0,6000
Álcool Benzílico	1,0000
Benzoato de Sódio	1,0000
Bromo-2 Nitro-2 Propanodiol	0,1000
Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio / Cloreto de Benzalcônio (C12 - C16)	0,1000
Cloreto de Didecil Dimetil Amônio	0,1000
Clorotalonil	0,0500
Cloroxilenol	0,5000
Diazolidinil Uréia	0,5000
Ditiometilbenzamida	0,1000
DMDM Hidantoína	0,6000
Hidroximetilglicinato de Sódio	0,5000
Imidazolidinil Uréia	0,6000
MDM Hidantoína	0,5000
Metil Bromo Glutaralnitrla	0,1000
Metil Isotiazolinona (MIT)	0,0100
Mistura MIT / CMIT 1:3 Metil Isotiazolinona / Metilcloro Isotiazolinona	0,0022
Octil-Isotiazolinona	0,0005
Ortofenil Fenol	0,2000
Para-Cloro Meta-Cresol	0,2000
Piritionato de Sódio	0,0640
Piritionato de Zinco	0,5000
Polihexametileno Biguanida	0,3000

Propionato de N,N-didecil-N-metil-poli(oxietil)amonio	1,0000
Quartenium -15 / Cloreto de 1-(3-Cloroalil)-3,5,7-Triazo-1Azoniadamantano	0,2000
Tricloro-2,4,4' hidroxí-2' difenil-éter (triclosan)	0,3000

05 CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

Aspecto: Líquido viscoso; pH: 6,0 – 9,0 – 100 %, 25° C;

Composição química: Álcoois graxos etoxilados (n° CAS 9043-30-5) 1 – 5 %, Geraniol (n° CAS 106-24-1) 0,1 - 1 % e Cloreto de benzalcônio (n° 68424-85-1) < 0,1%.

06 EMBALAGEM

Frascos plásticos de 2 L.

07 ROTULAGEM

A rotulagem deve conter informação verdadeira e suficiente de seus usos e características essenciais. Todas as frases e símbolos de inserção obrigatória devem figurar com caracteres bem visíveis, indelévels nas condições normais de uso e facilmente legíveis. A informação obrigatória não pode estar escrita sobre partes removíveis para o uso, como tampas, travas de segurança e outras, que se inutilizem ao abrir a embalagem.

07.01 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NOS RÓTULOS

07.01.02 Nome do produto.

07.01.03 Finalidade de uso quando não estiver contemplada no nome comercial do produto.

07.01.04 Classe de risco.

07.01.05 Conteúdo líquido.

07.01.06 Identificação da empresa titular do produto (razão social e endereço do local de fabricação).

07.01.07 Diamante de Hommel.

07.01.08 As frases de advertência de acordo com a classe de risco, seguido das informações dos perigos/precauções.

07.01.08.1 Classe de risco I: "PERIGO! VENENO!" (Acrescentar figura de uma caveira com tábias cruzadas, em sinal de perigo).

07.01.08.2 Classe de risco II: "CUIDADO".

07.01.08.3 Classe de risco III: "ATENÇÃO".

07.01.09 As frases:

07.01.09.1 "Mantenha fora do alcance de crianças".

07.01.09.2 "Leia atentamente o rótulo antes de usar o produto".

07.01.09.3 "Não reutilize embalagens vazias".

07.01.09.4 "Não dê nada por via oral a uma pessoa inconsciente".

07.01.10 As frases de primeiros socorros:

07.01.10.1 "Em caso de contato com os olhos, lave imediatamente com água em abundância".

07.01.10.2 "Em caso de contato com a pele, lave imediatamente com água em abundância".

07.01.10.3 "Em caso de ingestão, não provoque vômito e consulte imediatamente o médico levando a embalagem ou o rótulo do produto".

07.01.10.4 "Em caso de inalação, remova o paciente para local arejado e chame o socorro médico."

07.01.11 Componentes: componentes ativos e aqueles de importância toxicológica devem ser indicados por seu nome químico genérico, os restantes por suas funções na formulação.

07.01.12 Instruções de uso: devem constar as instruções e doses para o uso adequado do produto.

07.01.13 Incompatibilidades com algum material, quando for o caso.

07.01.14 Precauções segundo o tipo e destino de uso do produto.

07.01.15 Recomendações de segurança – indicar EPI's que devem ser utilizados.

07.01.16 Recomendações para abertura da embalagem.

07.01.17 Nº de lote ou partida, data de fabricação e prazo de validade.

07.01.18 O número de registro com a sigla do órgão competente e o nome do responsável técnico com o número de inscrição no Conselho Regional de Química.

07.01.19 Os cuidados para a conservação – sensibilidade ao calor, umidade e luz solar.

07.01.20 Para produtos de uso profissional deve ser incluída a frase "Produto exclusivamente de uso profissional - proibida a venda direta ao público".

07.02 SEGUNDO O TIPO DE PRODUTO E A FINALIDADE DE EMPREGO ACRESCENTAR

07.02.02 Produtos a base de tensoativos sintéticos que contenham enzimas, alcalinizantes ou branqueadores:

07.02.02.1 "Evite o contato prolongado com a pele.

07.02.02.2 Depois de utilizar este produto, lave e seque as mãos".

07.02.03 Produtos à base de hidrocarbonetos:

07.02.03.1 "Evite o contato prolongado com a pele.

07.02.03.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.03.3 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.03.4 "Não inale".

07.02.03.5 "Mantenha o recipiente hermeticamente fechado em lugar ventilado".

07.02.04 Produtos a base de amoníaco:

07.02.04.1 "Cuidado: irritante para os olhos e pele." **07.02.04.2** "Não misture com produtos à base de cloro."

07.02.05 Produtos em aerosol:

07.02.05.1 "Não perfure a embalagem vazia".

07.02.05.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.05.3 "Não jogue no fogo ou incinerador".

07.02.05.4 "Não exponha à temperatura superior a 50°C."

07.02.06 Produtos inflamáveis:

07.02.06.1 "Cuidado, inflamável!

07.02.06.2 "Mantenha longe do fogo e de superfícies aquecidas".

07.02.07 Produtos cáusticos e corrosivos:

07.02.07.1 "Perigo! Causa queimaduras graves. Contém produto fortemente alcalino/ácido" (mencionar o nome da substância). Figura de Cáustico/Corrosivo.

07.02.07.2 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.07.3 "Use equipamento de proteção adequada" (citar segundo o tipo de produto: óculos protetores, luvas, botas, etc).

07.02.07.4 "Não aplique sobre superfícies aquecidas".

07.02.08 Produtos à base de glicóis (etilenoglicol, dietilenoglicol e butilglicol):

07.02.08.1 "Cuidado! Perigosa sua ingestão".

07.02.08.2 "Evite a inalação e o contato com o produto."

Obs.: Conforme RDC 40 de 5 de Junho de 2008, RDC 59 de 17 de Dezembro de 2010, RDC 240 de 01 de Outubro de 2004, conforme Portaria Nº 10/DISAD, de 15 de setembro de 1970 e Resolução RDC Nº 174 MS de 22 de outubro de 2001 – quando aplicáveis.

08 DOCUMENTOS EXIGIDOS

08.01 Regularização junto a ANVISA conforme tipo de produto (Notificação, Registro ou Isenção).

08.02 FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) de acordo com NBR 14725.

08.03 Laudo Técnico que comprove as características exigidas nesta especificação.

08.04 Estudos dermatológicos que garantam a segurança do produto, nas condições de uso propostas.

08.05 Autorização de funcionamento para saneantes emitida pela ANVISA.

08.06 Licença Ambiental de órgão oficial do estado do fabricante.

08.07 Alvará Sanitário Municipal.

08.08 Laudo de teor de alcalinidade (Na₂O ou NaOH, OH livre).

09 CONSIDERAÇÕES GERAIS

09.01 Não são permitidas nas formulações substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.02 Fica restringido a produtos de uso profissional/industrial a utilização de HF, HNO₃, H₂SO₄ e seus sais que os liberem nas condições de uso do produto (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.03 Os agentes tensoativos aniônicos empregados devem ser biodegradáveis (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.04 Os produtos que contenham amônia, devem apresentar um teor máximo de NH₃ livre de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.05 Somente são permitidos para comercialização dos produtos incluídos na categoria sabões, aqueles que apresentem alcalinidade livre máxima expressa em Na₂O de 1% p/p (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.06 Para os produtos enzimáticos, cujo ativo principal sejam os catalizadores biológicos, a atividade enzimática deve ser comprovada (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008).

09.07 Os produtos com ação antimicrobiana deverão apresentar comprovação da ação antimicrobiana (conforme Resolução RDC Nº 40 - ANVISA, de 05 de junho de 2008; Resolução RDC Nº 14 - ANVISA, de 27 de fevereiro de 2007; Resolução RDC ANVISA, Nº 326, de 09 de novembro de 2005).

09.08 Os fabricantes de produtos saneantes devem cumprir com as diretrizes estabelecidas pelos Regulamentos Técnicos de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Controle (conforme Portaria Nº 327 MS, de 30 de julho de 2007).

10 RECEBIMENTO E RECUSA

10.01 Será considerado aprovado o material que atender plenamente às características e às documentações exigidas; e

10.02 Será recusado o lote do material entregue cujas características e documentação não satisfaçam as exigências da presente especificação.

11 ACONDICIONAMENTO

11.01 Deverão possuir embalagem plástica rígida, reforçada, de difícil ruptura, hermética, com tampa de dupla segurança, de forma a garantir que não seja aberta mesmo após a sua primeira abertura.

11.02 As embalagens e tampas dos produtos devem ser em todas suas partes resistentes a fim de manter as propriedades do produto e impedir rupturas e perdas durante o transporte, armazenamento e manipulação.

1S QSS SOB LEANDRO DA SILVA AZEVEDO

1T QUINT PYTERSON DA SILVA BRANDÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Caderno Especificação Técnica e Anexos
Data/Hora de Criação:	15/09/2026 18:59:14
Páginas do Documento:	115
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	116
Hash MD5:	99db6de4ffde4e4210daf32152b0f4f8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PYTERSON DA SILVA BRANDÃO no dia 16/09/2026 às 15:34:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento LEANDRO DA SILVA AZEVEDO no dia 17/09/2026 às 09:23:44 no horário oficial de Brasília.